



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 20

DATA

6 de novembro de 2018

HORA

09H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 20.ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 6 de novembro de 2018.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. No dia 16/10/2018, decorreu reunião com representantes da Escola Profissional de Murça, tendo como objetivo principal o enquadramento legal a que obriga a Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Esta é uma situação que tem demorado mais tempo que aquele que desejámos, mas carece também do envolvimento da Santa Casa da Misericórdia de Murça. -----

2. No dia 23/10/2018, Murça foi palco da apresentação, da minissérie da RTP "Soldado Milhões", produzida pela Ukbar Filmes e que assinala o centenário do fim da Primeira Guerra Mundial. A minissérie de três episódios, que parte do filme que esteve nos cinemas já este ano, estreia-se na RTP1, em horário nobre, e é transmitida nos dias 03, 10 e 17 de novembro. A cerimónia de apresentação da série, em Murça, incluiu uma visita ao busto do "Soldado Herói Milhões" (15h30) e ainda uma visita à aldeia onde nasceu Aníbal Augusto Milhais (16h45). -----

3. No dia 24/10/2018, estive no Tribunal de Murça como testemunha, no processo que envolveu os colaboradores Francisco José Teixeira Morais e António Manuel Barreiras. -----

4. No dia 31/10/2018, decorreu reunião da CIMDOURO em Sabrosa, onde foram abordados assuntos relacionados com o Provere Douro, Candidaturas Norte2020 Eficiência Energética na Administração Local. -----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 11/11/2018, vão decorrer em Murça as comemorações do Primeiro Centenário do Armistício da Primeira Guerra Mundial. Para a preparação deste evento houve uma primeira reunião solicitada pelo Comandante do Regimento de Infantaria N.º 19 de Chaves e também com a presença do Presidente da Junta de Freguesia de Valongo de Milhais. Na segunda reunião, também convocada pelo



Reunião de Câmara n.º 20/2018

exército, foi-nos transmitido que o convite deveria sair em nome do Presidente da Câmara Municipal e do Chefe do Estado-Maior do Exército Português. O programa das comemorações inclui às 09h30 com o descerramento da lápide evocativa do Soldado Herói Milhões no Cemitério de Valongo de Milhais, seguido de Missa Solene, Presidida por D. Amândio Tomás, Bispo da Diocese de Vila Real na Capela de Valongo de Milhais. Às 11h15 na Praceta Herói Milhões em Murça vai ser efetuado Homenagem ao Soldado Herói Milhões. Às 11h45 no Centro de Cultura de Murça vai decorrer uma palestra alusiva à Grande Guerra, proferida pelo Tenente-Coronel de Artilharia Marquês de Sousa. O programa termina com um almoço volante no Parque Urbano.-----

2. De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o Município de Murça está a realizar ações de prevenção estrutural, para criar condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Foi feita uma avaliação das Freguesias que necessitam de uma intervenção prioritária, estando envolvidas diversas entidades, como a Associação Florestal do Vale do Douro Norte, Conselhos Diretivos de Baldios, Juntas de Freguesia e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, num processo liderado pela Câmara Municipal de Murça. Com a execução destes trabalhos, pretende-se reduzir o risco de incêndios, através da criação de pontos de ancoragem, facilitar o acesso aos locais, disponibilizar caminhos de fuga aos Bombeiros e à população, mas sobretudo reduzir gradualmente o tempo de resposta na primeira intervenção. Estão a ser intervencionadas áreas, essencialmente áreas baldias, nas Freguesias de Jou, de Valongo de Milhais e de Murça, estando previstas ações em outras áreas do território, nomeadamente na Terra Fria, nas Freguesias de Carva e Vilares e Fiolhoso.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 18/10/2018, decorreu reunião com o Diretor Regional de Cultura do Norte, Dr. António Ponte, com vista a resolução de processos pendentes do Município de Murça e agilização de procedimentos.-----
2. No dia 30/10/2018, decorreu reunião da CPCJ na modalidade alargada.-----
3. O Município de Murça reforçou a distribuição de fruta e legumes nas escolas. Trata-se de um programa da União Europeia, ao qual a Câmara de Murça se candidatou, mas que contemplava apenas os alunos do 1º Ciclo. No entanto,



Reunião de Câmara n.º 20/2018

seguinte a política municipal de apoio direto às famílias e ao desempenho escolar, decidimos incluir também os alunos do pré-escolar. Em articulação com o Agrupamento e Escolas de Murça, a par da distribuição de fruta, também irão ser realizadas atividades, no meio escolar, que visam desenvolver competências de alimentação saudável e o conhecimento das origens dos produtos agrícolas.-----

4. Recebemos no dia 22/10/2018, a seguinte carta da D. Maria Amélia dos Santos Teixeira Moura: " Eu Maria Amélia dos Santos Teixeira Moura, portadora do CC n.º 03916990, venho por este meio, pedir o pagamento em atraso de serviços prestados à C.M. de Murça, como empregada da Residência de Estudantes durante 3 meses, no período de Maio de 2013 a Julho de 2013, no valor de 1,305€ (mil trezentos e cinco euros). Passo a explicar, tendo acabado o meu contrato no mês de abril de 2013, foi-me pedido para continuar a trabalhar, com o conhecimento do executivo desse ano, o Sr. Presidente Dr. João Teixeira, do Sr. Vice-Presidente José Maria Costa, bem como a Diretora da Residência de Estudantes Teresa da Glória Pires Malho, tendo depois o mês de Agosto de férias e a renovação do contrato no mês de Setembro do mesmo ano, tendo-me sido comunicado na altura pelo então Sr. Vice-Presidente Prof. José Maria Garcia, que como necessitavam dos meus serviços para continuar a trabalhar que depois se resolvia o pagamento. Na expectativa do pagamento ser feito, fui aguardando, tendo-me dirigido a C.M.M. após a mudança de executivo sendo-me comunicado pelo então Sr. Vice-Presidente Sr. Tó que me seria feito o pagamento em prestações mas tal nunca aconteceu. Tendo conhecimento deste assunto as pessoas referidas atrás tal como a Sr.ª Vereadora do anterior executivo a Dr.ª Paula Teixeira da Cruz. Com a esperança que este assunto seja resolvido, Os meus melhores cumprimentos, Maria Amélia dos Santos Teixeira Moura." -----

Intervenção do Sr.ª Vereador da Câmara Municipal, Raúl António Ribeiro Luís

Cumprimentou todos os presentes e sobre este assunto, "nunca disse à D. Maria Amélia que pagávamos às prestações. Não sei se a senhora trabalhou, acredito na boa-fé das pessoas. É um assunto do passado, do tempo do Dr. João Teixeira."

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

Cumprimentou todos os presentes e sobre este assunto, "conheço efetivamente esta situação, dei na altura solução para o problema, através de um ato isolado que a senhora teria de efetuar." -----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

"Sobre a questão levantada pela Sr.ª Vereadora Vilma Pereira, e por aquilo que ouvi, encontrámo-nos mis uma vez perante uma situação para resolver, do passado, conforme disse o Sr. Vereador Raúl António, passado do Dr. João Teixeira. Proponho, com o devido enquadramento legal, que se proceda a regularização da questão levantada, como já deveria ter acontecido anteriormente." -----

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

Como vereadora no Município de Murça, em atos relacionados com o exercício das minhas funções por três vezes fui surpreendida por atitudes de falta de respeito para com a minha pessoa por parte de um funcionário do Município de Murça, Senhor Marcelino Assis. Mediante tais factos, apresentei duas queixas por escrito, e uma terceira queixa foi registada presencialmente pela vereadora Vilma Pereira. Não tendo recebido até à presenta data qualquer resposta oficial relacionada coma as minhas queixas, visto os três episódios terem ocorrido durante o exercício de funções do funcionário Marcelino Assis e no seu local de trabalho de trabalho, venho apelar ao Sr. Presidente que me seja dada uma resposta o mais urgente possível. Gostaria que o Sr. Presidente nos informa-se sobre a situação de possível encerramento dos CTT na vila de Murça, se realmente o assunto vai depender da providência cautelar da CIM ou se este facto se pode considerado encerrado. Deixava uma nota ao Sr. Presidente para que, se possível os convites enviados aos vereadores da oposição afim destes terem a possibilidade de participarem em cerimónias oficiais não fossem enviadas no dia anterior. -----

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre a Loja dos CTT de Murça, fomos contactados pela administração dos CTT, a informar que o encerramento das Lojas dos CTT estão suspensas temporariamente, estando dependentes do parecer da ANACOM e do resultado das providências cautelares interpostas pela CIM Douro e CIM Trás-os-Montes. De qualquer das formas, o Município de Murça está empenhado em garantir de qualquer das formas um serviço público de qualidade do serviço universal de correios aos Municípios de Murça.

Reunião de Câmara n.º 20/2018



Intervenção do Sr.º Vereador da Câmara Municipal, Raúl António Ribeiro Luís

"No passado mês de Outubro as aldeias do nosso concelho viram-se inundadas por um comunicado emitido pela Comissão Política do PSD, cujo teor do mesmo me merece comentar, apenas e só porque no referido comunicado num dos parágrafos se referia expressamente ao meu bom nome. Diz-se que a maior humilhação que se pode dar é o desprezo, pensei fazê-lo, mas quem não deve não teme e porque é de bom-tom que os munícipes do nosso concelho saibam a verdade e só a verdade, tenho que comentar e esclarecer inverdades que foram ditas no referido comunicado. Não nego, é verdade sim que o executivo anterior ao qual eu me orgulho de ter pertencido deixou uma dívida de 6.500.000 (Seis Milhões e Meio de Euros) à banca e fornecedores. Mas não é menos verdade, ou seja é verdade que no dia 25-10-2013, altura da primeira reunião de Câmara a seguir há minha tomada de posse, herdei ou seja a Câmara Municipal de Murça devia 9.600.000 (Nove Milhões e Seiscentos Mil Euros), mais 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Euros) a fornecedores, o que dá uma soma de 9.880.000 (Nove Milhões Oitocentos e oitenta Mil Euros), acrescentando ainda 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Euros) de faturas (passivos omissos) que detetamos em 15-05-2014, herdando uma dívida total de 10.060.000 (Dez Milhões e Sessenta Mil Euros), mas pior do que isso herdamos também um plano obrigatório de saneamento financeiro, o que nos inibia de recorrer à banca para empréstimos, que nos impedia de contratar pessoal. Diz o comunicado que a dívida de Seis Milhões e Meio de euros em muito condiciona à ação governativa do atual executivo; meus senhores então e nós? Então os Dez Milhões de euros não condicionou todos os projetos por nós ambicionados, não condicionou obras que tínhamos em mente? Sejamos sérios e acima de tudo honestos, lembro que no mesmo dia na primeira reunião de Câmara apos a minha tomada de posse, 25-10-2013 a disponibilidade financeira do Município era a módica quantia de 236.995,95 € (Duzentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Euros e Noventa e Cinco Cêntimos), contrastando com a Disponibilidade financeira que o executivo ao qual eu pertenci deixou a este executivo liderado por Mário Artur Lopes (25-10-2017) 1.064.989,07€ (Um Milhão Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Nove Euros e Sete Cêntimos), uma diferença substancial de 827.993,12€ (Oitocentos e Vinte e Sete Novecentos e Noventa e Três Mil e Doze Cêntimos). Além do que já referi nesta intervenção sublinho que quando terminou o meu mandato a Câmara de Murça, já não tinha excesso de endividamento, podendo a partir daí recorrer à banca para contrair novos empréstimos (Que não estarão muito longe de o fazer) e podendo também



Reunião de Câmara n.º 20/2018

contratar pessoal para os quadros do município. Este comunicado não é honesto e não diz a verdade ao referir-se a milhares de euros que carecem de esclarecimentos quanto á forma e uso dos mesmos, enquanto vereador deste executivo sempre mas sempre e com verdade prestei toda a informação que me foi solicitada, existem documentos de suporte com as respetivas requisições na contabilidade que comprovam a minha afirmação, a disponibilidade financeira que encontraram no Município (Um Milhão e Sessenta e Quatro Mil Euros) dava a sobra para o pagamento dos tão badalados 117.000,00€ (Cento e Dezassete Mil Euros) que encontraram em requisições com validações dos responsáveis dos serviços e seus superiores, e não tirem a água do capote com desculpas de que não sabem de nada, se existem dúvidas questionem os serviços, ou por outra não necessitam de o fazer uma vez ser o executivo Municipal que entregou aos auditores uma lista com nomes e valores em dívida, então não sabiam e entregam uma listagem? Em que ficamos? Não é justo que se desculpem dizendo que não podem fazer obras porque a desorganização a desordem e o desequilíbrio financeiro eram gritantes, desorganização e desequilíbrio financeiro começou quando o atual presidente de Câmara foi responsável por um empréstimo de 4.750.000 (Quatro Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Euros), mais seria de bom-tom que neste comunicado se menciona-se que o executivo anterior, sendo eu vice presidente de Câmara, pagou a um gabinete de Advogados mais, muito mais de Cinquenta Mil euros para defender a Câmara num processo relacionado com adjudicação da construção do Estádio Municipal, anos (2001 - 2003) uma vez que a obra foi entregue a uma empresa cuja proposta era bem mais superior a propostas de outros concorrentes, seria de bom-tom também falarem da aquisição do terreno do estádio, e outras situações análogas, também foi durante os últimos quatro anos que perdemos uma ação em tribunal ação essa dos anos de 2004/2005, que tivemos que pagar 80.000 (Oitenta Mil Euros) a um munícipe do Concelho de Murça, então aí não houve desorganização, irresponsabilidades ou má gestão? Mais com um protocolo que foi efetuado entre o Município e a Adegas Cooperativas de Murça num total de 245.000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Euros) verba essa para pagamento integral de vencimentos ao atual Presidente de Câmara, acrescento que desta verba 46.100 (Quarenta e Seis Mil e Cem Euros) foram pagos no mandato onde exerci funções de Vice-Presidente, posso referir-me que com estes 46.100 (Quarenta e Seis Mil e Cem Euros) dava para investimentos que beneficiariam os munícipes do nosso Concelho. Já viram só em três ou Quatro situações com quanto dinheiro ficávamos para requalificar estradas, retificar buracos, substituir a



Reunião de Câmara n.º 20/2018

iluminação pública, substituir ramais e condutas de água, etc. Refere-se o comunicado há zona Industrial, um dos projetos que tem merecido a atenção do atual executivo, a memória é muito curta, pois deveriam acrescentar que a Zona Industrial desde 2001, ou sejamos verdadeiros desde 1989 que teve graves e sérios problemas na legalização de terrenos e lotes, o atual presidente de Câmara esteve no poder como Vice-Presidente e vereador durante oito anos, nunca se preocupou com a resolução de tão grave problema, isso vocês omitiram, mas foi com determinação coragem e competência que enquanto exerci funções na Câmara Municipal que de uma vez por todas o problema Zona Industrial se resolveu pela via judicial temos orgulho de entregarmos esse dossier totalmente livre para o Sr. Presidente executar as tão desejadas obras, também é bom lembrar que nos custou dinheiro e muito com pagamento a advogados, dinheiro esse que nos fazia muita falta para outros fins. Omitiram mais uma vez que as futuras obras para a ampliação do cemitério se devem apenas e só ao executivo anterior que desbloqueou mais uma situação herdada dos anos 2001 a 2008, na aquisição do campo de Santiago, negociando e bem com a Caixa de Crédito Agrícola para a aquisição do referido espaço, tendo sido pagos 110.000 (Cento e Dez Mil Euros) para que se execute a tão desejada obra e que diga-se de verdade tão necessária é. Comenta-se a famosa auditoria também nem aí se disseram verdades, sempre apoiei nunca em momento algum disse que a auditoria não deveria ser efetuada, ao contrário de outros que afirmaram publicamente que se pretendia efetuar uma auditoria de avaliação organizativa e financeira, que a mesma visava apenas e só o conhecimento real do Município tendo um sentido pedagógico. Se este comunicado é efetivamente da Comissão Política do PSD, elaborado por alguém que durante anos e anos nada fez de positivo para o crescimento e dinâmica do nosso concelho a não ser tirar dividendos pessoais, passando por cima de tudo e todos, não respeitando ninguém para obter altos benefícios, não me espanta, se este comunicado tem o aval pessoal do atual presidente de Câmara, então vamos de mal a pior, e porquê? Porque, existem ainda muitos telhados com telhas de vidro, se recorrermos a anos anteriores, não muitos, usando as palavras deste comunicado tais como: "prática de atos inadmissíveis" "total irresponsabilidade", "desordem", "desequilíbrio financeiro", recordo com tristeza um ofício que o Município de Murça recebeu do tribunal de Contas (datado de 21 de Abril de 2014), onde num dossier com mais de cem páginas, num dos articulados referindo-se concretamente: "à ultrapassagem dos limites de endividamento líquido e de médio e longo prazo", no quadro de eventuais Infrações



Reunião de Câmara n.º 20/2018

Financieiras Diz: " Trata-se de uma situação que em termos de auditoria financeira constitui uma reserva, cuja natureza e gravidade, independentemente do seu nível de materialidade e impacto nas demonstrações financeiras se afigura merecedora de um grave juízo de censura Pública" Acrescenta o quadro passo a citar: "Destes senhores fazem parte o Sr. Mário Artur Correia Lopes", violando o artigo 87º da Lei do enquadramento orçamental e os artigos 4º 37º e 39º da Lei das finanças Locais. Curioso o atual presidente de Câmara eleito por aqueles que redigiram este comunicado. Por este facto, e muitos mais digo se o atual presidente de Câmara deu o aval pessoal a este comunicado, então andava muito distraído, pois o mesmo teve também como alvo essa pessoa. Recordo que o Projeto da beneficiação da Escola Básica e Secundária de Murça é uma candidatura aprovada com valores mapeados de Um milhão e Trezentos Mil Euros no mandato anterior, assim como também ficou aprovada no programa "PARU" uma verba de 900.000 (Novecentos Mil Euros) para sete ações de requalificações de vários pontos da vila de Murça, tais como: Dinamização do Centro Histórico de Murça, Requalificação de Espaço Público na Zona Desportiva, Requalificação da Alameda 8 de Maio, Requalificação do Jardim do Paço, Requalificação do Jardim S. Miguel, Requalificação do Jardim Ferreira Torres, Requalificação da entrada para a Calçada Romana. Espero que com as ideias deste executivo que esta verba já disponibilizada para o nosso município não seja retirada, ou parte dela resgatada para outros municípios. Apelo a este executivo em permanência que se deixem de comunicados mesquinhos, de baixo nível e cheio de inverdades, optem por trabalhar com honestidade, clareza e objetivos (Não pessoais) mas para o benefício dos nossos munícipes e Concelho, assim sim poderão ir longe caso contrário palpita-me que não chegarão onde ambicionam."-----

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

"Não era minha intenção fazer qualquer intervenção relacionada com avaliação do primeiro ano de mandato eleitoral, mas, tendo sido surpreendida por um comunicado político do PSD, distribuído na Vila e concelho de Murça, onde o meu nome é referido por diversas vezes, sinto-me na obrigação de responder politicamente ao mesmo. O objetivo principal desses documentos foi denegrir a imagem política dos 3 elementos do executivo anterior, embora a causa efeito foi transversal e automaticamente beliscou a nossa dignidade pessoal. Longe vão os tempos em que na política infelizmente todas as armas serviam para pedra de arremesso. Hoje, com acesso a novas tecnologias de informação, os

Reunião de Câmara n.º 20/2018



cidadãos estão mais informados e mais atentos a estas manobras, percebendo o quanto vai suja a política em Portugal. Num parágrafo desse comunicado, não tendo encontrado outras palavras, talvez por falta de ideias, simplesmente se limitaram a transcrever as palavras proferidas por um deputado do PSD, numa reunião da assembleia municipal. Além deste pormenor, acrescentaram ainda, passo a citar "Foram identificados milhares de euros que carecem de esclarecimento quanto à forma e uso dos mesmos, assim como a falta de documentos de suporte a decisões financeiras e processuais tomadas no mandato anterior". Palavras que na praça pública podem ser interpretadas como caluniosas e difamatórias, pois até ao dia do julgamento todos os condenados são considerados inocentes. Ao longo deste primeiro ano de mandato cumprindo um dever cívico, tenho plena consciência da minha responsabilidade, sendo certo que represento uma força política de oposição, resta-me trabalhar assumindo um papel político ativo, crítico e construtivo de forma a não desiludir todos os cidadãos que me elegeram democraticamente. Ao ser apresentado aos munícipes de Murça um documento político de carácter elucidativo, o seu conteúdo resume-se à crítica direta ao executivo anterior. Num título podemos ler herança pesada, depois no seu desenvolvimento percebe-se que no final do ano 2017, a dívida à banca e a fornecedores rondava os 6.500.000.00 euros. Algo deve estar errado, porque hoje, nesta reunião de câmara, vamos apreciar o relatório semestral do plano de saneamento financeiro onde está incluído um mapa financeiro com a dívida total do Município até 31-12-2017, onde podemos verificar o valor de 5.539.799.99 euros. Sendo assim o valor apresentado no comunicado do PSD, apresenta uma margem de erro de 960.200.00 euros, quase um milhão de euros. Nestas circunstâncias devemos ser rigorosos e honestos, cabe-nos o direito de informar, mas informar com rigor, para isso existem documentos contabilísticos devidamente certificados pelo tribunal de contas. Resta-me relembrar, principalmente aqueles mais distraídos, que no início do mandato do executivo anterior 31-12-2013, a herança era bem mais pesada, pois a dívida à banca e fornecedores apresentava o valor de 9.148.738.15 euros, muito próximo dos 10.000.000.00 euros. Conjugando a minha experiência política e o esforço em colaborar com esta maioria governativa, resta-me um único objetivo defender orgulhosamente os cidadãos do concelho de Murça. Pelo simbolismo do momento, primeiro ano de mandato eleitoral, seria vantajoso todos os cidadãos que exercem cargos políticos refletirem com serenidade em jeito de balanço, avaliando a política desenvolvida quer na sede do concelho ou mesmo nas freguesias. Nesse sentido,



Reunião de Câmara n.º 20/2018

como vereadora da oposição, sendo justa, realista e ponderada, julgo ser este, o momento certo, para avaliar atividade política desenvolvida pelo executivo atual. Tomando por referência a base de um projeto político apresentado pelo PSD - Juntos conseguimos, construído democraticamente e apresentado aos cidadãos durante um período eleitoral, resta-me afirmar que o sentimento de grande parte da população deste concelho é de desilusão. Felizes são aqueles que no mundo da política já nada esperam ou simplesmente já não acreditam, pois assim, nunca se sentirão desiludidos. Passados doze meses, aguardando com serenidade o passar do tempo, tendo na memória a expressão tantas vezes citada pelo PSD - É tempo de mudança, é um facto que realmente o executivo mudou, mas em relação ao progresso do concelho tudo vai muito pior. Tal como qualquer munícipe só me restou a esperança, fiquei expectante, hoje simplesmente me resta tirar algumas ilações e concluir o seguinte: Sobre investimento público, a primeira medida importante do atual executivo foi mandar parar todas as obras que se encontravam em execução na Vila de Murça e nas freguesias do concelho. É triste passar junto ao estádio municipal de Murça e ver o estado de abandono de uma obra iniciada no mandato anterior, destinada à execução de um parque de lazer ou melhor dizendo um ginásio ao ar livre, obra tantas vezes reclamada em reuniões da assembleia municipal pelo anterior Presidente da Junta de Freguesia de Murça, que hoje exerce funções de Vice-Presidente, e Presidente da comissão política concelhia do PSD de Murça, que, sem apelo nem agrado em sintonia com os restantes elementos desta maioria governativa, conjuntamente decidiram reverter o projeto e simplesmente parar a obra, prejudicando no tempo todos aqueles que moram e pagam os seus impostos no concelho de Murça. Ainda falando sobre investimento público, durante o ano 2017, estavam criadas condições para concretizar obra pública no valor de 900.000.00 euros, comparticipados em 85% por fundos comunitários, com candidaturas devidamente aprovadas. Infelizmente, por decisão do atual executivo todos os projetos foram revertidos, arrastando no tempo a possibilidade de desenvolvimento ou melhoria das condições de vida dos cidadãos residentes deste concelho. Quantas empresas privadas iniciaram a sua atividade ao longo deste ano na Vila ou no concelho? Quantos postos de trabalho privados foram criados com a política desenvolvida por esta maioria governativa? Que estratégias foram desenvolvidas para atrair ou fixar pessoas neste concelho? Quais os objetivos traçados politicamente nas áreas que poderão contribuir para o desenvolvimento local nomeadamente em matérias potenciais tais como: A



Reunião de Câmara n.º 20/2018

floresta, agricultura ou o turismo? Quais as estratégias definidas em relação ao desporto ou à cultura, pensando principalmente nos jovens, nos idosos, alargando essa possibilidade a toda a população em geral? Alegando redução de custos, o novo executivo resolveu cortar verbas de pequeno montante geralmente atribuídas pelo Município associações de carácter cultural ou desportivo, mesmo sabendo que esta era a única esperança que lhe restava para continuarem a desenvolver as suas atividades. É nosso dever como responsáveis políticos, valorizar a nossa história respeitando os nossos antepassados e as suas tradições. O que mudou na área da educação? Qual a data prevista para início das obras de beneficiação da escola secundária de Murça? Como resolver diversos problemas relacionados com a gestão e funcionamento da escola profissional? Numa sociedade cada vez mais competitiva, apelidada como sociedade moderna onde imperam os conhecimentos e as novas tecnologias, devemos valorizar o mérito e a liderança, criando incentivos para que os jovens do concelho nas áreas mais competitivas continuem a dar cartas e sejam um orgulho para todos nós. O que mudou na área social? No que toca à área social só me resta lamentar o facto de este executivo ter apresentado na reunião do passado dia 01-06-2018, uma proposta de revogação de todos os apoios sociais vigentes na Câmara Municipal de Murça, e só hoje, seis meses depois se vislumbra algo sobre esta matéria. Sendo certo que nos preocupa a situação atual das famílias, das instituições, e das empresas aqui sediadas, já para não falar na realidade social e nas carências socioeconómicas fruto de uma população maioritariamente idosa e sem recursos financeiros, ficamos todos de braços cruzados, à espera que a seu tempo se resolvam todos os problemas. No que toca a emprego, ainda no tempo do executivo anterior foi autorizado pelo ministério de finanças abertura de um concurso para admissão de 20 técnicos operacionais. Por decisão deste executivo simplesmente essa possibilidade ficou sem efeito continuando apostar nos falsos recibos verdes, contrariando a lei, a Câmara admite dia após dia jovens licenciados, a termo certo com contratos de trabalho em regime de tarefa ou avença. Falando ainda sobre a política de emprego, gostaria de ressaltar um facto importante: Algumas pessoas contratadas durante este ano 2018 em regime de tarefa ou avença estavam empregadas no setor privado, outras eram proprietárias de empresas em nome individual, querendo com isto dizer que nos critérios de seleção não foi dada prioridade ou oportunidade aos jovens do concelho de Murça que se encontravam desempregados. Ao longo destas reuniões, por diversas vezes o Sr. Presidente afirmou que a gestão do Município de Murça assenta

Reunião de Câmara n.º 20/2018



numa política rigorosa e transparente, tendo até ido mais longe e utilizado a palavra "translucida". Acredito que o Senhor Presidente tenha essa convicção, mas, lamento ter pedido por diversas vezes ao longo das 20 reuniões de câmara, oficialmente vários documentos tais como, relatório e contas da Feira Franca 1ª edição, valor dos custos associados às comemorações do Feriado Municipal 8 de Maio, valor dos custos associados à celebração do dia do Emigrante, assim como outros documentos de carácter meramente informativo e até ao momento nunca me foram entregues, tal como acontece com o pedido de uma sala para os vereadores da oposição, que até à presente data não nos foi cedida. Como vereadores da oposição tenho o direito de ter acesso a todo e qualquer documento relacionado com a gestão, fiscalização ou mesmo orientação política desta maioria governativa. Em diversas situações as respostas são evasivas, insuficientes, muitas vezes adiadas temporalmente, desobedecendo ao disposto na Lei do estatuto da Oposição. É esta a realidade política de um concelho como Murça, passado o primeiro ano de mandato, acumulam indecisões, situações pendentes, incertezas quanto ao futuro, cometendo diversos erros políticos, fruto de uma gestão criada principalmente à feição de alguns amigos de abraço. Este é o retrato fiel de uma política que anunciava mudança mas, na realidade muito pouco ou nada mudou. Resta-me continuar a percorrer o meu caminho, pois a palavra desistir não faz parte do meu vocabulário político." -----

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

"Não comento comunicados partidários em reuniões de Câmara, deixo essas questões para os partidos. Sobre o que o Senhor Vereador disse, clarifico apenas, que se deve orgulhar de todo o trabalho efetuado, incluindo o meu nome, que nunca deixou de apoiar em todos os momentos. Sobre a Adega Cooperativa relembro o Senhor Vereador que tudo foi aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, aliás, com o apoio do Senhor Vereador. Quanto Às disponibilidades financeiras, efetivamente a dívida que herdamos é de 6.500.000,00€ (seis milhões e quinhentos mil euros): 5,000.000,00 (cinco milhões de euros) à banca e 1,500.000,00 (um milhão e meio de euros) grosso modo de dívida de curto prazo. Por fim, e depois de os ouvir deixo no ar apenas o seguinte: Porque é que as questões de 2013, não foram levantadas na altura própria e só agora? Com estas duas intervenções



Reunião de Câmara n.º 20/2018

acredito que tenham ficado aliviados. Não deixarei de lutar pelo desenvolvimento do Concelho de Murça, pelo rigor que me caracteriza, deixando de lado palavras vãs que tive a infelicidade de ouvir, nomeadamente os projetos que dizem aprovados, mas que foram reformulados e apenas aprovados após os respetivos processo estarem devidamente validados pelas entidades competentes. Refiro por último e uma vez mais, a disponibilidade que sempre tive, no cumprimento da lei, de disponibilizar qualquer documento oficial solicitado pelos Senhores Vereadores, pelos restantes eleitos locais, designadamente da Assembleia Municipal e até por qualquer Munícipe do nosso Concelho. Estão inteiramente à disposição para serem consultados e analisados. Reitero, documentos oficiais.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	7.173,97€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	46.809,13€
	Novo Banco	8.708,96€
	Millennium BCP	464.897,83€
	Caixa Agrícola	98.341,12€
	Banco BPI	3.884,61€
Total de disponibilidades		629.815,62€
	Operações de Tesouraria	59.473,17€
	Documentos	77.502,06€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

3. Proposta GAP31/2018 - Ratificação de Decisão de Aprovação de Livrança, Escola Profissional Marquês de Valle Flor, Lda;

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

Sobre este ponto vou que tecer algumas considerações, este braço de ferro da transferência de subsídio por parte da Câmara á escola profissional já se arrasta desde o início deste mandato, Outubro de 2017. Por essa razão não aceito a justificação da impossibilidade de convocar em tempo útil uma reunião extraordinária de assembleia municipal com carácter urgente, visto já se terem realizado pelo menos 6 reuniões até a presente data e o problema nunca foi colocado como ponto de ordem de trabalhos. Desde que a escola profissional iniciou a sua atividade foi sempre considerado um procedimento normal o Município de Murça transferir subsídios para a mesma, não percebo a razão por que de repente este procedimento passou a ser considerado ilegal. Tal como podemos ler no enquadramento apresentado nesta proposta a escola profissional do Marquês Valle Flôr, Lda., é uma escola profissional de direito privado. O Município de Murça, é coproprietário, juntamente com a Santa Casa da Misericórdia de Murça, no regime associativo de direito privado numa percentagem igualitária de 50% do capital social. Vamos mudar este cenário e apresento o problema de uma forma diferente, imaginemos que entretanto a Santa Casa da Misericórdia de Murça decide em Assembleia Geral de Irmãos assumir a maioria do capital social da escola profissional. Fica a pergunta direta ao Sr. Presidente, se este facto ocorresse qual seria a posição do Município de Murça? Deixaria de transferir subsídios, ou outro tipo de financiamento para que decorresse com normalidade o seu funcionamento, ou simplesmente ficavam de braços cruzados aguardar uma possível falência técnica desta entidade participada? A escola profissional Marquês Valle Flôr, Lda., tem por imposição legal a obrigação de apresentar anualmente declarações fiscais à autoridade tributária surpreende-me que esse problema nunca tivesse sido detetado. O Município de Murça num passado recente teve uma auditoria por parte da Dgal, tem por imposição legal tenha obrigação de certificação legal de contas, tenha Revisor de contas, e durante anos, nenhuma destas entidades fiscalizadoras colocou nenhuma objeção sobre esta questão. Estando a escola profissional Marquês Valle Flôr, Lda., atravessar problemas financeiros graves, julgo ser uma obrigação urgente, por parte do Município de Murça apoiar a mesma. A escola profissional é uma empresa de extrema importância para o concelho, tendo em conta a valorização do capital humano,



Reunião de Câmara n.º 20/2018

e a profissionalização dos nossos jovens, merece o mesmo respeito que num passado recente tiveram outras entidades ou instituições de caráter particular/associativo, que apresentando problemas urgentes de caráter económico-financeiro foram apoiadas pelo Município de Murça. Por todas as razões acima apresentadas, voto contra esta proposta de ratificação de decisão de aprovação de livrança, pois é meu entendimento é que seja transferido pela Câmara o valor de 25.000.00 euros não como livrança mas sim como um subsídio ou apoio financeiro de caráter urgente. -----

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A Lei 50/2012, de 31 de agosto de 2012, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. Quando a Senhora Vereadora o pretender, posso oferecer uma cópia desta Lei. Sobre o comentário colocado, informo que não discuto cenários, apenas questões concretas. Quanto à proposta que apresentou, efetuar transferências para a Escola Profissional Marquês do Valle Flor, conforme a Lei determina, têm de acontecer através da realização de contrato programa, desde que não ponha em causa questões como aquela que a Inspeção Geral de Finanças levantou. Não percebo que não concorde com a ratificação. Pelo que entendo a Senhora Vereadora defende a Escola Profissional apenas naquilo que não pode ser levado à prática, apenas baseada em cenários e não numa possibilidade concreta. Tomamos legalmente, a decisão de resolver um problema de tesouraria extremo. A resolução dos problemas da Escola Profissional é uma vontade nossa, mas sempre dentro daquilo que a Lei determina e não de outra forma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, ratificar a decisão de aprovação da Proposta GAP31/2018. -----

4. Proposta GAP32/2018 - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, Apoio Financeiro;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta GAP32/2018. -----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

5. Abertura do procedimento de recrutamento para os cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de recrutamento para os cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau. -----

6. Abertura do procedimento de recrutamento para os cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de recrutamento para os cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau. -----

7. Pedido de suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro (n.º 4 do art.º 97, da Lei 114/2017, de 29 de dezembro);

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

Sobre este ponto tenho a dizer o seguinte, percebo que a partir da aprovação de contas do ano é possível a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro. Quais as vantagens para a Câmara? Qual o motivo principal para se tomar esta decisão? Qual a sua finalidade? Gostaria que o Sr. Presidente me esclarece-se estas 3 questões. -----

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Em termos práticos, a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro, vem libertar os técnicos do Município da elaboração de complexos relatórios semestrais. Por outro lado, a partir desta suspensão a Autarquia encontrará menos burocracia junto de diversas entidades, do Tribunal de Contas, Direção Geral das Autarquias Locais, entre outras. Vamos deixar de ter um nível de exigência tão profundo na concessão de vistos pelo Tribunal de Contas, mas, continuaremos a cumprir escrupulosamente o pagamento da dívida, porque quanto mais depressa sairmos do endividamento melhor. Quero também ressaltar o trabalho técnico sobre esta matéria, enaltecer a abertura e o entendimento entre o executivo e o Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, no sentido de melhorar a imagem do Município perante todas as



Reunião de Câmara n.º 20/2018

entidades com as quais nos relacionamos, bem como as vantagens processuais que daqui possam resultar.-

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo do artigo 97.º, n.º 4, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da suspensão do Plano de Saneamento Financeiro em vigor. -----

8. Relatório do Auditor Externo sobre a informação Financeira do Município de Murça no 1.º semestre de 2018;

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre o relatório do Auditor Externo sobre a informação financeira do Município de Murça no 1.º semestre de 2018, daria destaque e ressalvo o ponto 14 e 15 do relatório, que explica o que acontece e tem algum cuidado na análise que efetua. O resultado do período ascende a 436.485,51€, que compara com 11.485,56€ verificado em igual período do ano anterior. Importa salientar que o crescimento do resultado líquido semestral do Município está diretamente relacionado com a diminuição dos seus custos, nomeadamente com fornecimento e serviços externos, com custos com pessoal, e com as transferências e subsídios concedidos e os custos e perdas extraordinárias, em resultado da diminuição das transferências de verbas para as Juntas de Freguesias e para as Instituições Sem Fins Lucrativos. A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada exercício económico, uma vez que neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos custos e proveitos, sobretudo para as situações de menor relevância contabilística. Contudo, é de salientar a correta aplicação de critérios ao nível da especialização dos exercícios, relativamente às rúbricas de maior significado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter o assunto a conhecimento da Assembleia Municipal -----

9. Normas de Execução do Orçamento para o ano 2019;

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre este ponto quero ressaltar a evolução apresentada em termos organizativos, uma vez que nos permite tomar um conjunto de decisões que



Reunião de Câmara n.º 20/2018

normalmente são tomadas de forma avulsa, o que condiciona de forma clara a forma como podemos gerir o orçamento a seguir apresentado. Deixo o desejo deste documento possa ser acrescentado de mais meios e melhorado, de modo a que a ação no executivo seja cada vez mais simples, clara, transparente e nos permita ter um bom desempenho às propostas orçamentais que se vão apresentando. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Execução do Orçamento para o ano 2019. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

10. Orçamento para o ano 2019;

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Orçamento para o ano 2019 do Município de Murça, teve em conta cada Divisão do Município de Murça na preparação do documento, vertendo para a Divisão Administrativa e Financeira, de modo a dar forma financeira dos objetivos a alcançar, tendo em conta o rigor, a legalidade e acima de tudo a capacidade de potenciar as despesas de capital por um efeito multiplicador de valor, com apresentação a programas de apoio nas mais diversas áreas, assim, numa gestão estratégica, prospetiva e transparente, os Documentos Previsionais, Orçamento e Grandes Opções do Plano, assumem importância fulcral no funcionamento dos organismos públicos. São estes instrumentos de planeamento e gestão que definem e tornam públicos os objetivos e metas para o mandato autárquico nas diferentes áreas de intervenção, de acordo com o quadro de atribuições e competências acometidas às autarquias locais e, em face dos recursos disponíveis, delimitam percursos, definem prioridades e asseguram, de forma responsável, um cronograma de execução no sentido de não comprometer regras fundamentais de equilíbrio, coerência, sustentabilidade e rigor. O enquadramento político Municipal procura enquadrar, apesar das limitações e condicionalismos que determina, a herança recebida, com elevado índice de complexidade e de gravidade, mas com uma operação de gestão e intervenção política determinada, sólida e estável, enraizada no mandato conferido pelos Cidadãos do Município de Murça e no programa escolhido para a ação da Câmara Municipal. Globalmente, o Orçamento para 2019 será fundamental para o desenvolvimento de Murça, na medida que incorpora a implementação de diversos projetos estruturantes, que certamente irão marcar a vida da comunidade nos

Reunião de Câmara n.º 20/2018



próximos anos. Pretendemos consolidar a modernização dos serviços, num processo iniciado recentemente e que visa responder melhor e mais atempadamente aos nossos Municípios, desburocratizar os processos e promover uma melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado, um processo para o qual a Câmara Municipal de Murça conta, como tem sido hábito, com a dedicação e competência de todos os trabalhadores da Autarquia para que se alcancem os objetivos propostos. Esta iniciativa, enquadrada na candidatura "Promoção das Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração e Serviços Públicos", é amplamente visível no Balcão Único, que finalmente vai estar à disposição dos nossos Municípios. O Município de Murça assume o papel da prevenção e combate a todas as formas de exclusão social, através do apoio social as populações, por via de ações diretas nas áreas da educação, com investimentos significativos, ao nível das condições de habitabilidade e conforto, insonorização, climatização e espaços exteriores, e ação social, apoiando as famílias mais desfavorecidas, apoiando e protegendo os grupos mais frágeis e debilitados. O Projeto de Combate ao Insucesso Escolar iniciado este ano letivo, visa promover a melhoria do sucesso educativo dos alunos, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar e reforçando as medidas que promovam a equidade no acesso à educação básica e secundária. Foi completamente reformulado o projeto da Escola EB2,3 para a recuperação dos diversos espaços. Esta reformulação permite a intervenção em todos os blocos de aulas, polivalente, cantina e espaços exteriores. O projeto está finalmente entregue e aprovado pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - DGESTE. Este investimento iniciar-se-á ainda durante o exercício de 2019. Beneficiação da Piscina Municipal coberta, no âmbito da candidatura Eficiência Energética. A fase III de ampliação da Zona Industrial, esperada há já largos anos, permitir-nos-á criar finalmente condições para a instalação de mais empresas no Concelho de Murça. O desenvolvimento do concelho de Murça depende, como é óbvio, da capacidade que tivermos de garantir melhores condições para que a atividade económica se desenvolva e prospere. É também contemplado no PPI em análise, a recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Memorial, ao mesmo, na Praceta Herói Milhões. Foi apresentada também uma candidatura para a beneficiação do Trilho do Fidalgo, que visa preservar, conservar, valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, passando pelos monumentos históricos da Vila, mas com grande ênfase em percursos pedestres junto ao Rio Tinhela. O Protocolo de Colaboração celebrado com Agência Portuguesa do

Reunião de Câmara n.º 20/2018



Ambiente vai permitir a recuperação das linhas de água afetadas pelos incêndios de 2017. Por via indireta, iremos dar início à ampliação e beneficiação do Cemitério Municipal de Murça. A intervenção visa, em primeira instância, o arranjo urbanístico com vista a um espaço verde de apoio aquele equipamento no antigo campo de futebol. Requalificação do espaço público no Bairro do Pinheirinho. Este projeto consiste na regeneração de todo o espaço envolvente à Capela de S. Tiago, que compreende um largo, um espaço de circulação e uma zona de talude com escadaria para ligação ao bloco habitacional situado na zona inferior. Reabilitação e reconversão do Ex-edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça para a instalação dos serviços operacionais do Município de Murça com reconversão do espaço adjacente. Reabilitação e restauro do espaço interior da Capela da Misericórdia de Murça, nos termos dos protocolos celebrados com a EDP e Direção Regional da Cultura. Ampliação e remodelação de toda a Rede de Iluminação Pública, em várias localidades, do Concelho de Murça. O Plano Plurianual de Investimentos contempla para as Freguesias, investimentos para beneficiação da Rede de Saneamento e Estações de Tratamento de Águas Residuais e Abastecimento de Água, bem como melhorias em algumas acessibilidades. Reconhecendo o importante papel das associações do nosso concelho como verdadeiros polos de desenvolvimento cultural, recreativo, juvenil, social e desportivo, é fundamental dar continuidade à cooperação, nomeadamente ao nível de apoios, entre o Município e as diversas coletividades. O rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Murça. Neste ciclo político, vamos assegurar o controlo da dívida global e a seletividade da despesa Municipal. O Orçamento de 2019 privilegia políticas centradas nas pessoas, na prestação de serviços de qualidade, mas também na qualificação do território e dos seus agentes. -----

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.

No âmbito do mandato como vereadora da oposição, cabe-me a responsabilidade de identificar os eixos prioritários numa política realista em defesa dos principais interesses dos nossos munícipes. O meu objetivo principal foi sempre primar por uma nova cultura política, baseada no rigor, na transparência e na eficiência da ação. A responsabilização, cooperação e partilha de opiniões, sempre na vertente conjunta de soluções, orientadas



Reunião de Câmara n.º 20/2018

especialmente, por uma gestão de proximidade e de abertura á sociedade civil, são para mim a chave do segredo para que o futuro de Murça possa ser mais promissor. A reabilitação urbana, a dinamização da economia local, a valorização da nossa identidade e dos nossos recursos patrimoniais, dando especial relevância à agricultura, à floresta ao turismo, e à vertente social, não esquecendo a educação, são talvez as principais linhas estratégicas orientadoras, para que as nossas populações possam ter uma melhor qualidade de vida. Na gestão do Município de Murça, o momento de elaboração, apreciação e aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano, é certamente um momento de plena reflexão, de debate e sobretudo de defesa de uma estratégia conjunta. Entristece-me, tal como aconteceu no ano anterior, não ter sido mais uma vez respeitado o artigo 5º dos Estatutos do Direito de Oposição, que na sua redação diz exatamente ser um direito dos vereadores de oposição serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, ao que lhes corresponde também o dever de consulta prévia por parte do órgão executivo. O orçamento deve ser uma ferramenta financeira, rigorosa e deve espelhar, de uma forma clara e objetiva uma visão política conjunta em prol do desenvolvimento do Concelho de Murça. Este documento deve respeitar 3 princípios fundamentais: A prudência, a fiabilidade e o equilíbrio financeiro. A seletividade e permanente avaliação da despesa municipal, e a elaboração de um orçamento base zero, são razões fundamentais para que possamos avaliar com exatidão este documento. Orçamento base zero, é uma abordagem que inverte a lógica tradicional do processo de orçamentação. São detalhados todos os gastos e orça individualmente cada centro de custos a partir do zero, desconsiderando a média das despesas dos últimos anos evitando erros ou desperdícios. Desta forma a gestão cai uma zona de conforto pois consegue verificar os excessos ou as reais necessidades. Mesmo não tendo seguido esta lógica, tecnicamente o projeto de orçamento está bem elaborado. Tenho que reconhecer o trabalho efetuado com vista à elaboração de 2 documentos cujo apreço e cuja natureza é estruturante e determinante para as opções a ter lugar neste Município de Murça. O orçamento para o ano 2019 expressa o valor total de 8.930.884.00 euros. Na minha opinião este orçamento está desajustado com a nossa realidade. Constata-se, que existe um empolamento nas receitas face ao orçamento apresentado em 2018. Por esta razão prevê-se um cenário irrealista. Em comparação com o orçamento do ano 2018, verifica-se um aumento de 1.654.035.00 euros. Defendendo uma política de contenção orçamental, que procure eliminar o aumento de despesa corrente, não posso



Reunião de Câmara n.º 20/2018

concordar que, para o ano 2019, as despesas correntes possam prever um aumento de 1.239.924.05 euros. Nas despesas correntes, ressalvo principalmente o aumento nas rubricas mais importantes: A rubrica de despesas com pessoal, prevê um aumento de 350.380.00 euros, nos custos com pessoal a rubrica 01.01.07 - pessoal em regime de tarefa ou avença neste orçamento prevê um valor de 285.000.00 euros. A aquisição de bens e serviços face ao orçamento de 2018, prevê um aumento 742.344.05 euros. A rubrica 04.05.01.02 transferências correntes freguesias o valor previsto para 2019 é de 120.000.00, quando em 2018 foi de 27.000.00 euros. A rubrica 02.02.25 outros serviços, o valor previsto é de 511.500.00 euros, face ao valor de 2018 que foi de 266.000.00, só nesta rubrica temos um aumento de 245.000.00 euros, numa rubrica que nem sequer está discriminada. As transferências correntes prevê um aumento para o ano 2019 de 179.500.00 euros. A rubrica 02.02.10 transportes apresenta para 2019 o valor de 277.000.00 euros, face ao valor do orçamento de 2018 tem um aumento de 90.000.00 euros. Do lado da receita, existem valores desajustados com a realidade, infelizmente cada vez há menos pessoas a residir no concelho, sendo este um fator importante para que as receitas tenham tendência a diminuir. As receitas correntes para o ano 2019 um aumento de 1.035.968.11 euros. As receitas de capital apresentam um aumento para o ano 2019 de 618.066.89 euros. A rubrica 09.02.10 venda de bens de investimento apresenta um valor de 300.000.00 euros, valor que não se ajusta à realidade. A rubrica 07.01.08.02 venda de bens e serviços correntes apresenta para o ano 2019 um valor de 300.000.00 euros, valor também desajustado com a realidade. A transparência é uma regra fundamental para que possamos ser justos na avaliação deste documento. Seguindo uma regra importante que é a prudência, e pelos argumentos apresentados, voto contra este projeto de orçamento por entender que importante era continuara reduzir custos, e verifico que para o ano 2019 esses custos vão ter um aumento brutal.

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

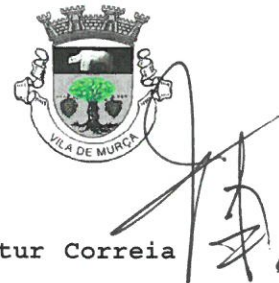
Sobre as questões colocadas pela Senhora Vereadora, mais uma vez tenho que dizer que tanto se escreve e tão pouco se diz, porque quando se escreve muito e o rigor passa ao lado, é na minha opinião pouco útil. Sobre a despesa da água, espanta-me que a Senhora Vereadora não conheça as regras da ERSAR. Sobre as avenças, como a Senhora Vereadora sabe temos em curso o projeto Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, que tem



Reunião de Câmara n.º 20/2018

seis técnicos superiores afetos, um projeto que é comparticipada em 80%. Sobre os Transportes não me espanta a contradição, de não valorizar a Educação e nem saber a que esta despesa se destina. Sobre a rubrica outros serviços só para iluminação pública o valor é de 256.000,00€, do valor total desta rubrica 320.000,00€ estão contemplados no PAM. E, sem querer dar explicações técnicas, porque não é essa a minha missão, apenas de as ter pela Divisão Administrativa e Financeira, constato também que do lado da receita, as questões levantadas pela Senhora Vereadora, não passam de observações pouco consistentes. É como disse um orçamento que procura beneficiar as oportunidades comunitárias. Procura cumprir na despesa corrente, dirigido essencialmente para a área da Educação e área Social. Não tendo em conta sequer as contratações de pessoal que a Senhora Vereadora tanto levanta. No concurso que o anterior executivo deixou por concluir no fim do mandato, se calhar a despesa com pessoal diminuía, digo eu com ironia. A rubrica outros nas despesas de capital tem efetivamente um aumento, sendo esta rubrica no valor total de 200.000,00€, alocada na sua totalidade para a obra da Capela da Misericórdia. Em relação às Associações e Juntas de Freguesia, esclareço mais uma vez que os protocolos devem ser classificados como despesas correntes e não de capital com vinha sido hábito. Conforme podem confirmar há um aumento das despesas correntes para Associações e Juntas de Freguesia e uma diminuição das despesas de capital, daí a correção técnica. Para concluir, não querendo justificar-me nas questões técnicas, mas acima de tudo nas responsabilidades políticas, não interpretando o documento conforme dá jeito. É com orgulho imenso que apresentámos aqui hoje este documento, que é estruturante e que procura respeitar as limitações financeiras do Município, e honrar compromissos. Este orçamento para o ano 2019, ainda vai contemplar despesas contraídas pelo Município sem procedimento no anterior mandato, levantadas pela auditoria.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano 2019. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Este orçamento é aprovado por maioria com votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, denota uma postura que não me preocupa. Tentei clarificar todas e quaisquer questões levantadas, conforme exige o sentido de responsabilidade e rigor, perante os recursos que são limitados, e que devem ser potenciados o mais possível, ouvindo em todos os momentos a estrutura técnica deste Município. Foi com eles que preparámos o orçamento, é com eles que trabalhamos, no sentido de valorizar o Concelho de Murça. -----

11. Grandes Opções do Plano para o ano 2019;

Intervenção do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Raúl António Ribeiro Luís.

Na apresentação dos documentos sobre as Grandes Opções do Plano bem como da proposta de orçamento para uma autarquia, concretamente visando a ano de 2019. O mesmo deverá assentar em pilares estruturantes onde se possa perceber e ao mesmo tempo identificar qual a estratégica a visão e o sentido de responsabilidade que o executivo demonstra na elaboração e apresentação de tão importante documento, terá de ser claro e objetivo o sentido o rumo a definir para o ano a que se propõe tal orçamento. Estando conscientes que este documento é importantíssimo para o destino e desenvolvimento do nosso Concelho, podendo neste sentido os vereadores eleitos pelo PS terem tido oportunidade de dar algum contributo para a elaboração do mesmo, não tendo tido essa oportunidade teremos que analisar apreciar discutir e votar o documento apresentado pelo executivo em permanência. O documento em causa sendo pouco realista demonstra que o mesmo se baseia em aumentos sucessivos de impostos e taxas. Verificamos uma exorbitância enorme com os valores apresentados para a venda de imóveis da autarquia. Verificamos que o referido orçamento tem base de suporte nas receitas apenas e só as receitas correntes alicerçadas em pagamentos de taxas e licenças. Se verificarmos o lado das despesas estas estão sustentadas no aumento encapotado de receitas previsto na venda de imóveis. Verificam-se custos elevados na contratação de pessoal mais 70.000,00€ (Setenta Mil Euros) do que em 2017, Um aumento brutal nos transportes, quando há bem pouco tempo nos foi dito que os custos com transportes para 2019 reduziria substancialmente com a aquisição de duas viaturas. Não seria de bom-tom concluir sem no entanto deixar o meu apreço há equipa de técnicos que teve o trabalho de elaboração destes dois documentos. Em face a este orçamento apresentado e porque o mesmo não reflete



Reunião de Câmara n.º 20/2018

as necessidades dos nossos munícipes nem tão pouco se coaduna há realidade do nosso Concelho, voto contra o orçamento apresentado. -----

Intervenção da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, Ana Paula Rodrigues da Cruz.

Sobre as Grandes Opções do Plano, verifico no Plano Plurianual de investimentos o valor de 1.767.539,00€ e no Plano de Atividades Municipais 1.707.345,00€, querendo com isto dizer que para o ano 2019 estão previstos 3.474.884,00€. Percebo após a avaliação do documento que nos foi entregue, que o Município de Murça continua a depender do Fundo de Equilíbrio Financeiro e das transferências das entidades externas. Ao longo do tempo, vem sendo habitual dividir as Grandes Opções do Plano em quatro funções estruturantes, designadamente Funções gerais, Funções sociais, Funções económicas e Outras Funções. De ressaltar na avaliação dos valores dotados para essas quatro funções, o valor mais elevado é o que apresenta nas Funções Sociais 1.641.500,00€. Falando um pouco e resumidamente sobre as obras, verifico no apoio à floresta uma verba residual, no investimento nas Freguesias uma verba residual, ETAR uma verba residual, no cemitério projetados arranjos externos. Da mesma forma que votei contra o projeto de Orçamento, não podendo contabilisticamente dissociar o documento das GOP, tenho de ser coerente e votar contra este documento também. -----

Intervenção da Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Na introdução ao Orçamento explicámos a nossa visão estratégica nas Grandes Opções do Plano. Sendo esta a área na qual tivemos uma intervenção determinada, até porque na despesa corrente, como já foi explicado, são questões orçamentais de caráter técnico e legal que estão em causa. Depreendo que, com as vossas posições, o PARU não é vossa prioridade, o PAMUS não é vossa prioridade, a Escola B,2,3 não é vossa prioridade. O apoio às instituições conforme podem verificar estão contempladas nas GOP. Acredito que em 2019 iremos levar a cabo investimentos importantes para o Concelho, daí termos ajustado o PPI e PAM, onde mais uma vez tentaremos que nenhuma despesa fique por contemplar, nomeadamente as transferências para a AMVDN ou outras instituições conforme foi levantado no âmbito da auditoria realizada. Não posso também deixar de enaltecer o trabalho dos técnicos aquando da preparação deste documento, seja nas candidaturas apresentadas com vista aos apoios comunitários, quer seja a investimentos que não têm apoios



Reunião de Câmara n.º 20/2018

comunitários. Refiro-me concretamente ao investimento de 200.000,00€ na Zona Industrial. Passados vinte anos, é desejo nosso e conforme o PPI determina, que a Zona Industrial passe a ter novos lotes disponíveis para que a Economia do Concelho prospere e nos permita nomeadamente a criação de mais emprego. Quando me refiro ao trabalho técnico não posso deixar de enfatizar, a rapidez com que o projeto, que referi, foi reformulado com recursos técnicos da autarquia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano 2019. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

12. Mapa de Pessoal para o ano 2019;

Sobre o mapa de pessoal para o ano de 2019, tendo em conta a nova estrutura orgânica do Município de Murça, solicitámos aos serviços que nos apresentassem um mapa que nos permitisse cumprir de forma clara e potenciadora um conjunto de Recursos Humanos que estão à disposição do Município. Comparativamente a 2018, ajustando os lugares vagos propõe-se uma pequena redução dos lugares existentes. Este é um documento orientador que procura detalhar em pormenor, diria até de forma nominativa a distribuição dos colaboradores do Município no seu todo. Contudo, quero ressaltar que praticamente metade dos colaboradores existentes do quadro, mais os contratos de avença, mais os trabalhadores do programa apoio-emprego, estão afetos à área da educação. Sendo de tão elevado valor os recursos afetos à educação, temos como Autarcas de ser ambiciosos nesta matéria e ambicionar que nos próximos anos, Murça seja exemplo na área social, como também na área da educação, com equipamentos recuperados, devidamente instalados e com uma estrutura humana equilibrada e que potencie ao máximo o apoio aos jovens estudantes, que são o futuro do nosso Concelho.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2019. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do n.º1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

13. Assunto retirado da ordem do dia.

14. Abertura de Procedimento para elaboração de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento para a elaboração de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. -----

15. Abertura de Procedimento para elaboração de Regulamento de Apoio à Reabilitação Habitacional no Município de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento para a elaboração de Regulamento de Apoio à Reabilitação Habitacional no Município de Murça. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

16. Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, Submeter a discussão pública o presente regulamento, durante 22 dias úteis.-----

17. Alteração ao Loteamento Cassiano Sousa Calvão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao referido loteamento, de acordo com informação técnica.-----

18. Maria da Assunção Teixeira Gaspar, Fiolhoso, requer constituição de compropriedade. Pedido de Certidão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

19. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



Reunião de Câmara n.º 20/2018

Projetos de Arquitetura / Especialidades / Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Armandina Augusta Martins Vilela	Porrais	Construção de uma habitação - Projetos de arquitetura	12/07/2018	12/10/2018
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Valerie Evelyn Vermulen	Palheiros	Licença Construção de Habitação	18/09/2018	01/10/2018
Obras de Escassa Relevância Urbanística				
Requerente	Localidade	Processo	Data do Pedido	Data da Emissão
António Borges Gonçalves	Carva	Substituição de um telhado	02/10/2018	12/10/2018
Delfim Augusto Rainho	Carva	Reconstrução de um anexo	03/10/2018	12/10/2018
Maria Ermelinda J. A. Esteves	Salgueiro	Substituição de um telhado	14/09/2018	01/10/2018
João Pinto Vilaverde	Carvas	Construção de um anexo	19/09/2018	01/10/2018

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.-----

20. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça, na ação administrativa de processo comum emergente de vínculo de emprego público (Contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), proposto por Marcelino de Assis Gomes, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais



Reunião de Câmara n.º 20/2018

deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do ponto 3 da Autorização Genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça, de 28-12-2017.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

III. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

João Américo Marques

O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP31/2018

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE APROVAÇÃO DE LIVRANÇA

ESCOLA PROFISSIONAL DO MARQUÊS DE VALLE FLOR, LDA

Enquadramento,

A Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda., é uma escola profissional de direito privado, que tem como objeto social gerir a Escola Profissional de Murça, nas suas vertentes culturais, técnicas, pedagógicas e tecnológicas.

O Município de Murça é co-proprietário, juntamente com a Santa Casa de Misericórdia de Murça, no regime associativo e do direito privado na percentagem igualitária de 50% do capital social, da Escola Profissional Marquês do Valle Flôr, Lda.

Considerando,

Que nos termos do n.º 3 do artigo 32 do, da Lei 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), os subsídios à exploração dependem sempre da celebração de contratos-programa.

Que nos termos do n.º 3 do artigo 53 do RJAEL, não é permitida a celebração de contratos-programa entre as entidades públicas participantes e as sociedades comerciais participadas.

A informação da Inspeção Geral de Finanças que determina a alteração dos Estatutos da Escola Profissional, de modo a conformá-los à Lei 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais).



MUNICÍPIO DE MURÇA

A revisão dos Estatutos da Escola Profissional Marquês do Valle Flor, Lda, com vista a adaptação à Lei 50/2012, de 31 de agosto, está pendente de aprovação por parte da Santa Casa da Misericórdia de Murça.

A necessidade de financiamento da Escola Profissional Marquês do Valle Flor, Lda. para fazer face às necessidades urgentes de tesouraria.

Que no relatório e contas consolidadas do Município de Murça, enviado para apreciação à Assembleia Municipal, o perímetro de consolidação de contas do município, integra as entidades controladas em que Município participe, de forma direta ou indireta.

Que a Escola Profissional Marquês do Valle Flor, Lda, faz parte do perímetro de consolidação, respeitando assim o dever de informação à Assembleia Municipal.

A impossibilidade de convocar em tempo útil, uma reunião extraordinária para apreciar este assunto, devido às necessidades de tesouraria urgentes da Escola Profissional Marquês do Valle Flor, Lda, para satisfazer os compromissos inadiáveis com a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

Que de acordo com informação da Divisão Administrativa e Financeira, esta operação não condiciona os limites de endividamento do Município.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a contratação de uma Livrança no valor de 25.000,00€, a favor da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. na qual o Município de Murça é co-proprietário, juntamente com a



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures in blue and black ink]

Santa Casa de Misericórdia de Murça, no regime associativo e do direito privado na percentagem igualitária de 50% do capital social, da Escola Profissional Marquês do Valle Flôr, Lda.

Murça, 18 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes
Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Exmo.Sr. Presidente
Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



ASSUNTO: DIFICULDADES DE TESOURARIA

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara
Os meus cumprimentos,

A Escola Profissional de Murça por força da impossibilidade legal de realizar contratos-programa com o Município de Murça, motivado pela ausência de atualização dos Estatutos, para cumprir com o exigido pela Lei 50/2012 de, de 31 de agosto (RJAEL – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), não consegue efetuar uma gestão de tesouraria eficaz e tem necessidade de recorrer a um financiamento através de livrança no valor de 25.000,00€.

Esta Livrança servirá para fazer face às necessidades urgentes de tesouraria, designadamente compromissos inadiáveis com a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

Como representante legal da Câmara Municipal de Murça e Gerente na Escola Profissional Marques de Valle Flôr, Lda, sociedade existente com a Santa Casa da Misericórdia de Murça, proponho que a Câmara Municipal de Murça autorize a Escola Profissional de Valle Flor, Lda, a assinar uma Livrança neste valor.

Murça, 17 de outubro de 2018

Com os melhores cumprimentos,



António Luis Marques



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP32/2018

Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça Apoio Financeiro

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Enquadramento Legal

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Por sua vez a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Considerando que,

As Associações de Pais e Encarregados de Educação desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A concretização das atividades da Associação de Pais são geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo;

A colaboração com todos os intervenientes no processo educativo, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso escolar dos alunos, devendo essa colaboração ser recíproca podendo revestir-se de múltiplas formas;

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, foi solicitado um apoio financeiro, para o desenvolvimento de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestada.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio financeiro no valor de 500.00€ (quinhentos euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça.

Murça, 24 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

3065/2018

ABR J49



Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça

R. Frei Diogo de Murça, n.º 41
5090-135 MURÇA
T: 259 511 210 | F: 259 512 719
E: apaismurca@gmail.com

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 2920		
		DATA: 25/09/2018		
GAP	DAF	DTIC	DRO	
DOM	DAGU	DAS	UIC	
DESPACHO: 200: 45				
Para [illegible] [illegible] [illegible]				

[Handwritten signature]

Exmo. (a). Sr. (a). a Levan à Câmara Municipal de Murça

Municipal, com vista à atribuição de apoio financeiro no DATA 18-09-2018

Valor de 500,00€ para cumprir com o solicitado. 2018.09.22

NOSSA REFERÊNCIA
01|2018.19

VOSSA REFERÊNCIA

ASSUNTO: "Apoio financeiro"

A Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça tem por objeto o exercício do direito de pais e encarregados de educação participarem ativamente na educação, promoção e integração escolar dos seus filhos e educandos. Pretende estimular uma cooperação efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo, participando na construção de uma escola segura, dinâmica e promotora do sucesso escolar, motivando a comunidade escolar para uma relação saudável de confiança e respeito mútuo.

Assumindo como lema "uma Associação de Todos e para Todos", a APEEM pretende ser parte integrante de todos os assuntos respeitantes ao exercício do ensino no Agrupamento de Escolas de Murça, assim como reforçar a ligação deste com as instituições e entidades locais, sócios, parceiros, entre outros.

Nesse sentido, foi elaborado um plano de atividades, que compila um conjunto de propostas de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestado e reforço da participação e envolvimento de todos os elementos desta comunidade.

É neste contexto que surge o nosso pedido de apoio financeiro, já anteriormente solicitado com a Nossa referência 16|2017.18, para o ano letivo de 2017-2018, determinante para o desenvolvimento de algumas atividades apresentadas.

Atenciosamente,

O Presidente da Direção

[Handwritten signature]

(Bruno Filipe da Cruz Guerra)



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO Nº 66

Unidades orgânicas flexíveis de 2º grau.

Nos termos da competência que me confere a alínea a), do nº 2 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a nova estrutura orgânica dos Serviços Municipais, efetuada no âmbito do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, aprovada pelo Órgão Executivo em reunião levada a efeito em 10 de agosto de 2018 e pelo Órgão Deliberativo em reunião realizada em 15 de setembro de 2018, encontram-se dotadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis de 2º grau:

- DAF - Divisão Administrativa e Financeira;
- DTIC - Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações;
- DRO - Divisão de Recursos Operacionais;
- DOM - Divisão de Obras Municipais;
- DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana;
- DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social.

Considerando a necessidade formal, nos termos do disposto nos artigos 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, proponho que se proceda à abertura do procedimento de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2º grau das mencionadas unidades orgânicas flexíveis.

Município de Murça, 30 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO Nº 67

Unidades orgânicas flexíveis de 3º grau.

Nos termos da competência que me confere a alínea a), do nº 2 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a nova estrutura orgânica dos Serviços Municipais, efetuada no âmbito do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, aprovada pelo Órgão Executivo em reunião levada a efeito em 10 de agosto de 2018 e pelo Órgão Deliberativo em reunião realizada em 15 de setembro de 2018, encontram-se dotadas unidades orgânicas flexíveis de 3º grau, designadamente, a Unidade Municipal de Imagem e Comunicação – UIC.

Considerando a necessidade formal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 20º e artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local por força da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, proponho que se proceda à abertura do procedimento de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 3º grau da mencionada unidades orgânica flexível.

Município de Murça, 30 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA A MUNICIPAL

Assunto:	Abertura de procedimento para elaboração de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior
Proposta	Subscrita pelo Vice- Presidente
Divisão	DAS

Considerandos:

- Os Municípios enquanto órgãos de poder local têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios quer em termos individuais quer em termos de bem comum. Neste sentido existe uma priorização nas medidas de apoio ao desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida, bem como o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos;
- Para que cada cidadão possa vivenciar a plenitude da sua cidadania é necessário o desenvolvimento e aquisição de competências pessoais e sociais. A este processo de desenvolvimentos chamamos educação e esta não se esgota nos processos escolares, uma vez que estes tem essencialmente uma função de ensino pedagógico, no entanto, encontramos aí um pilar no processo de aprendizagem.
- Quando se promove a educação e a formação, dos cidadãos, não se aposta apenas na valorização individual mas criam-se condições para a evolução da comunidade. O enriquecimento de cada um dos elementos da comunidade e a partilha do valor individualmente adquirido vai possibilitar o aumento da capacidade do conjunto em valorizar, promover e desenvolver os meios que tem à sua disposição. A educação não pode, desta forma, ser um ato isolado e só para alguns, antes pelo contrário é de responsabilidade coletiva a criação de condições que permitam o seu desenvolvimento eficaz.
- O desenvolvimento comunitário e a coesão social obrigam à adoção de medidas que promovam a igualdade de oportunidades e incentivem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais. O capital humano e cultural são o garante de qualquer comunidade, sobrepondo-se a qualquer outra herança ou riqueza, tendo em conta a sua capacidade criativa e de adaptação constante;
- A área da educação é assumidamente determinante na promoção crescimento e desenvolvimento social, pelo que se apresenta como uma das prioridades de intervenção e de apoio ao nível das políticas sociais locais.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, propõe-se à

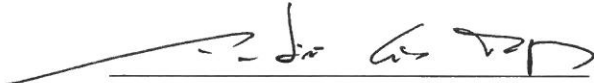
Câmara Municipal se digne deliberar no sentido de **abertura do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior**, com a publicação na página da internet desta Câmara Municipal, bem como a colocação de editais nos lugares de estilo.

A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sitio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do aviso no “*site*” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado regulamento.

Propõe-se, ainda, que a constituição como interessados, e a apresentação de contributos, possam ser formulados por escrito, através de correio eletrónico, por via postal, ou entrega pessoal (nos balcões de atendimento), devendo ser dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça.

Murça, 02 de Novembro de 2018

O Vice-Presidente




(António Luis Marques, Dr)

À próxima Reunião
de Câmara.

2/11/2018



Oito Séculos de História



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA A MUNICIPAL

Assunto:	Abertura de procedimento para elaboração de Regulamento de Apoio à Reabilitação Habitacional no Município de Murça
Proposta	Subscrita pela Vereadora Vilma Pereira
Divisão	DAS

Considerandos:

- O direito à habitação está consagrado no n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa e estabelece que «todos têm direito para si e para a sua família, a uma habitação de dimensões adequadas, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar». O n.º 2 deste preceito elenca um conjunto de tarefas/missões cometidas ao Estado no âmbito da habitação.
- Muito embora o preceito constitucional atrás aludido, cabe em muitas situações às Autarquias Locais o assumir do cumprimento do mesmo, daí o seu papel determinante nesta matéria, pelo que caberá a estas, em conjunto com o Estado incentivar, programar, bem como implementar políticas concretas destinadas à resolução de problemas relacionados com a degradação habitacional e social.
- A habitação condigna é uma área estratégica e fundamental ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção da competitividade e coesão dos territórios;
- A habitação degradada é visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, este apoio constitui um sério objetivo do Município de Murça. Importará ainda ter presente que a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra a habitação como umas das atribuições da responsabilidade dos Municípios.
- Por outro lado, o citado diploma estabelece na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, que constitui competência da Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;».
- Impõe-se deste modo, políticas de combate à pobreza e exclusão social, bem como a dignificação do direito à habitação com garantia de condições de higiene, conforto, preservação da intimidade pessoal e privacidade familiar.
- Importa definir as normas e procedimentos relativos ao Apoio à Habitação Social no concelho de Murça, com vista á promoção da melhoria das condições habitacionais e com isso atenuar as desigualdades sociais.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, propõe-se à

Câmara Municipal se digne deliberar no sentido de **abertura do procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Reabilitação Habitacional no Município de Murça**, com a publicação na página da internet desta Câmara Municipal, bem como a colocação de editais nos lugares de estilo.

A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sitio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do aviso no “*site*” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado regulamento.

Propõe-se, ainda, que a constituição como interessados, e a apresentação de contributos, possam ser formulados por escrito, através de correio eletrónico, por via postal, ou entrega pessoal (nos balcões de atendimento), devendo ser dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça.

Murça, 02 de Novembro de 2018

A Vereadora do Pelouro



(Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Dr^a)



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA

Preâmbulo

O presente regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitam disciplinar

O exercício da competência, atribuída às Câmaras Municipais, de estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios.

A designação dos arruamentos e outros espaços públicos reveste-se de grande importância, implica um aturado cuidado na escolha dos topónimos, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares.

Por seu turno a toponímia, em conjunto com a numeração de polícia, constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas.

Assim, o presente Regulamento de Toponímia e de Numeração de Polícia do Município de Murça será aplicado pela Câmara Municipal, em todos os processos julgados convenientes e destina-se a organizar todo o tecido urbano, tendo também por fim último identificar, de forma precisa e universal, o espaço social e urbanístico do concelho de Murça.

De acordo com a lei vigente, compete às Câmaras Municipais, estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios. Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem dos lugares. Desde sempre, a designação dos lugares ou vias de



MUNICÍPIO DE MURÇA

comunicação esteve intimamente relacionada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando importância histórica de factos, pessoais, costumes, eventos e lugares.

A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica que se tem mostrado eficiente, e que importa utilizar e gerir de forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor que veicula a cultura das gentes, imprimindo nos locais marcas indestrutíveis.

O presente Regulamento toponímico pretende, assim, estabelecer um conjunto de regras fundamentais que permitem disciplinar e normalizar procedimentos, definindo adequados mecanismos de atuação.

Importa assim, definir um quadro regulamentar municipal, para dar corpo às ações e procedimentos e desencadear no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades envolvidas no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano.

Assim, nos termos do artigo 33.º, alínea ss) e tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o presente projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de polícia do Município de Murça para atribuição de denominação às ruas e praças, e numeração de edifícios, aplicando-se a toda a área do município de Murça.

CAPITULO I

Toponímia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicado a todos os projetos de loteamento e de obras de urbanização que venham a ser solicitados



MUNICÍPIO DE MURÇA

à Câmara Municipal ou realizadas neste Município, ainda, na parte aplicável, aos já existentes, bem como à alteração da toponímia existente, sendo que a todos os espaços e vias públicas, deverá ser atribuído um topónimo.

Artigo 2.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Alameda - via de circulação com arborização central ou lateral;
- b) Arruamento - via de circulação automóvel, pedestre ou mista;
- c) Avenida - espaço urbano público com dimensões superiores à da rua e que reúne normalmente funções urbanas de destaque;
- d) Beco - uma via urbana sem intersecção com a via;
- e) Caminho Vicinal - Segundo o Decreto-Lei 34593/45, de 11 de maio, são caminhos públicos rurais, a cargo das Juntas de freguesia, de ligação entre particulares, admitindo-se que nestes caminhos não existem passeios públicos e destinam-se ao trânsito rural;
- f) Canelho- Rua muito estreita e profunda entre terrenos agrícolas;
- g) Designação toponímia - indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- h) Estrada - Via de circulação automóvel, com percurso predominantemente não urbano composto por faixa de rodagem e bermas;



MUNICÍPIO DE MURÇA

i) Estrada Municipal - Segundo o Decreto-lei n.º 34593/45, de 11 de maio, são estradas consideradas de interesse para um ou mais concelhos, ligando as respetivas sedes às diferentes freguesias e estas entre si ou às estradas nacionais. São da competência da Câmara Municipal;

j) Ladeira - Rua ou caminho inclinado;

k) Largo - Espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundária de malhas urbanas, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;

l) Lote - Porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinado à construção;

m) Número de polícia - Algarismo de porta atribuído pela Câmara Municipal;

n) Operações de loteamento - As ações que tenham por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

o) Parque - Espaço público arborizado destinado essencialmente ao recreio e lazer, podendo, no entanto, possuir zonas de estabelecimento;

p) Praça - Espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas possuindo, em regra obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;



MUNICÍPIO DE MURÇA

q) Rua - Espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estrada de peões, circulação, paragem e estacionamento de automóveis, acesso a edifícios da malha urbana, suporte das infraestruturas e espaços de observação e orientação; constitui a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano com formas próprias, em regra delimita quarteirões;

r) Travessa - espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas.

2. Vias ou espaços públicos não contemplados na alínea anterior são classificados pelo Município sob proposta da Comissão Municipal de Toponímia e todos os referidos no art.º 5.

Artigo 3.º

Competência para denominação de arruamento

A denominação das ruas e praças ou sua alteração é da competência da Câmara Municipal, nos termos, nos termos do artigo 33º, alínea ss) e tt), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Comissão Municipal de Toponímia

A Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara para as questões de toponímia.

Artigo 5.º

Composição da Comissão

1. Integram a Comissão Municipal de Toponímia:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) O Presidente da Câmara ou um vereador por ele designado, que presidirá;
 - b) Um membro designado pela Câmara Municipal;
 - c) O Presidente da junta de Freguesia de Murça;
 - d) Dois cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Murça designados pela Câmara Municipal;
 - e) Um representante das forças de segurança territorialmente competentes.
2. Integram também a Comissão, a título de assessoria técnica:
- a) Um elemento da Divisão de Apoio e Gestão Urbana;
 - b) Um elemento para secretariar os trabalhos.

Artigo 6.º

Funcionamento da Comissão

1. A Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. O mandato da Comissão é coincidente com o mandato da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Audição das Juntas de Freguesia

1. A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às Juntas de Freguesia da respetiva área geográfica para efeito de parecer não vinculativo.
2. A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.



MUNICÍPIO DE MURÇA

3. As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias seguidos.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as Juntas de Freguesia deverão fornecer à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, uma listagem de topónimos possíveis, por localidade, com a respetiva biografia ou descrição.

Artigo 8.º

Atribuição de Topónimos

1. Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes localidades do concelho;
2. Admite-se a repetição de um topónimo na mesma freguesia desde que aplicado a um elemento urbano (espaço público) diferenciado, designadamente, avenida, largo, rua, travessa, beco, etc..
3. Podem ser adotados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do concelho.

Artigo 9.º

Temática de topónimos

1. As denominações toponímicas deverão enquadrar-se nas seguintes temáticas:
 - a) Topónimos populares e tradicionais;
 - b) Referências históricas dos locais;
 - c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo concelhio, quer vultos de relevo nacional quer grandes figuras da humanidade;



MUNICÍPIO DE MURÇA

d) Nomes de países, cidades, vilas e aldeias, nacionais ou estrangeiros, que, por algum motivo, relevante estejam ligados ao concelho de Murça;

e) As designações toponímicas do concelho não poderão, em caso algum, ser repetidas na mesma localidade.

Artigo 10.º

Processo de atribuição das denominações e numeração

1. Com a emissão do alvará de loteamento ou das obras de urbanização com a emissão do auto de receção provisória, inicia-se obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respetivo projeto, bem como a atribuição de numeração aos respetivos edifícios, de acordo com as regras constantes das disposições seguintes.

2. O serviço competente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação do projeto de urbanização ou de loteamento, remeterá à Câmara Municipal ou ao seu presidente a localização, em planta, dos arruamentos e outros espaços públicos, para efeitos de apreciação das designações toponímicas.

Artigo 11.º

Instrução do processo - Iniciativa Particular

1. O processo de atribuição de toponímia, sob proposta de outras entidades ou particulares, é instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal
- b) Planta de localização do local a atribuir ao topónimo, à escala de 1/2000;
- c) Curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 12.º

Publicitação das Atribuições Toponímicas

1. Após aprovação das designações toponímicas pela Câmara Municipal as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas, na página da internet do Município de Murça e nos jornais regionais editados na área do município de Murça, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Deverá ser remetida cópia deste edital às seguintes entidades:

- a) Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Murça;
- b) Serviço de Finanças de Murça;
- c) Tribunal Judicial da Comarca de Murça;
- d) Departamento de Informação Geográfica Postal dos CTT e Posto dos CTT, Correios de Portugal, SA em Murça;
- e) IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- f) Posto Territorial da GNR de Murça,
- g) EDP;
- h) Operadoras de telecomunicações nacionais;
- i) Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro,
- j) Centro de Saúde de Murça;
- k) Agrupamento de Escolas de Murça;
- l) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Murça.

Artigo 13.º

Colocação das placas toponímicas e respetivos suportes



MUNICÍPIO DE MURÇA

1. A afixação de placas de toponímia e respetivos suportes é da competência das Juntas de Freguesia, sendo aquelas responsáveis pelo seu bom estado de conservação.

2. É expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

3. As placas afixadas em contravenção aos números anteriores serão removidas sem mais formalidades pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Localização das placas toponímicas

1. Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, nos seus extremos, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

2. A identificação ficará, obrigatoriamente, do lado esquerdo da via que se entra.

3. As placas serão, sempre que possível, colocadas na fachada correspondente do edifício, distante do solo, sempre que possível, pelo menos, a 3m de altura e de esquina 1,5 m.

Artigo 15.º

Conteúdo das placas toponímicas

1. As placas toponímicas, sempre se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para compreensão do topónimo.

2. A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento e nos seguintes casos especiais:

a) Motivo de reconversão urbanística;



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

- b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes;
- c) Sempre que se procedia à alteração dos topónimos deverá, na respetiva placa toponímica, manter-se uma referência à anterior designação.

Artigo 16.º

Composição das inscrições das placas toponímicas

1. A composição das inscrições a efetuar nas placas toponímicas deverá respeitar a seguinte ordem:

- a) Denominação do tipo de via pública;
- b) O nome (com título honorífico, académico ou militar, no caso de se tratar de um nome próprio).

2. Outras informações, como factos biográficos ou datas de eventos, serão mencionados em placa informativa colocada e alinhada abaixo da placa toponímica com afastamento de 150 mm.

Artigo 17.º

Identificação provisória

1. Em todos os casos de novas denominações toponímicas, as ruas e praças devem ser imediatamente identificadas, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efetuada.

Artigo 18.º

Suporte das placas toponímicas

1. A colocação das placas toponímicas poderá ser efetuada em suportes colocados na via pública, e a esse fim destinados, sempre



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures in blue and purple ink]

que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 3 do artigo 8.º

2.A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pelos serviços responsáveis pelo licenciamento das obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, tendo como base a planta de síntese do loteamento.

Artigo 19.º

Manutenção dos suportes e placas toponímicas

O bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas será da inteira responsabilidade das Juntas de Freguesia.

Artigo 20.º

Responsabilidade por danos

1.Não é permitido afixar anúncios, cartazes, bem como inscrever palavras, textos ou outros desenhos de qualquer natureza nas placas de toponímia.

2.Em caso de ocorrência de danos, a Junta de Freguesia, deverá proceder à reparação ou colocação de novas placas provisórias para substituição das danificadas.

3.A reparação dos danos verificados nas placas é feita por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser pago pelo responsável no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva notificação.

4.Em caso de incumprimento, o Município procederá ao recebimento coercivo, acrescido do valor da coima.

5.Sempre que haja a demolição ou reparação de um edifício, deverá o titular da respetiva licença proceder à remoção e entrega da placa toponímica da Câmara, para depósito da mesma. Caso não seja



MUNICÍPIO DE MURÇA

entregue ou se encontre danificada o titular da licença é responsável nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Capítulo II

Numeração de polícia

Artigo 21.º

Obrigatoriedade de identificação

Após a aprovação da proposta do nome e colocação na via pública, e cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou os usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões a abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal a respetiva numeração policial.

Artigo 22.º

Sequência lógica do processo

1. Aquando da emissão do alvará de construção de edificação ou obra de alteração deverão os proprietários ou os seus representantes solicitar à câmara Municipal a respetiva numeração policial para as portas previstas em projeto de construção.
2. Concluída a construção de um prédio, ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios já construídos, deverão os proprietários ou os seus representantes colocar nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.
3. A numeração policial e fornecimento da respetiva placa, deverá ocorrer em processo autónomo de licenciamento através dos serviços municipais competentes, havendo lugar ao pagamento da taxa correspondente.



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature in blue ink]

Artigo 23.º

Características do número de polícia, colocação, localização

[Handwritten mark]

1. Os números de polícia não deverão ter altura inferior a 7 cm nem superior a 12 cm e serão feitos sobre placas em relevo ou de metal recortado e colocado no centro das vergas das portas.
2. A aposição dos números de policia é da responsabilidade do requerente do processo de obra e/ ou proprietário da fração ou edificação:
3. Os números de policia deverão ser colocados no centro das vergas ou das bandeira das portas ou, quando este não exista, na ombreira direita, a 1,80m acima da soleira.
4. Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada na parte superior da ombreira direita do portão principal, salvo se de todo for impraticável, colocando-se então numeração de forma mais visível e adequada possível.
5. Os proprietários das edificações são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números de polícia, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Atribuição de numeração

1. A cada prédio e por cada arruamento, será atribuído um número de polícia:
 - a. Quando o prédio tenha mais que uma porta para o mesmo arruamento, todos os demais, para além da que tenha a designação da numeração de polícia principal, serão numeradas com o referido número acrescido de letras, seguindo a ordem alfabética;
 - b. Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção, ou de reconstrução, de prédios, em que não houver possibilidade de



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]

prever o número a que se refere o parágrafo anterior, seguir-se-á o critério de reservar um número para cada 20 m de arruamento.

2.A numeração policial abrangerá as portas dos prédios confinantes com a via pública e que derem acesso a prédios urbanos ou seus logradouros, construídos em arruamentos já devidamente aprovados.

3.A numeração das portas dos prédios em novos arruamentos, ou nos atuais que não tiverem, ou que se verifiquem irregularidades ou insuficiências de numeração, obedecerá à mesma às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direção sul-norte, ou aproximada, começará de sul para norte; nos arruamentos com a direção nascente-poente ou aproximada, começará de nascente para poente;

b) Serão atribuídos números pares aos prédios colocados à direita de quem segue para norte ou poente; números ímpares aos colocados à esquerda de quem segue aquele sentido;

c) Nos largos e praças, a numeração dos prédios seguirá o sentido do movimento dos ponteiros dos relógios, a partir do prédio que faça de gaveto poente do arruamento nas mesmas circunstâncias, optar-se-á por aquele que estiver situado mais a sul, e será designada pela série de números inteiros;

d) Nos becos, ou arruamentos sem saída aplicar-se-á a regra do sentido dos ponteiros do relógio a partir da entrada, e a numeração será designada pela série de n° inteiros sequenciais.

e) Nas portas dos prédios de gaveto, a numeração a atribuir será a que lhe coube a partir do arruamento mais importantes da Câmara Municipal;

f) Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada no lado superior esquerdo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 25.º

Conservação dos números de polícia dos edifícios

Ao proprietários ou administradores dos edifícios, ou os representantes daqueles, deverão conservar em bom estado a numeração dos edifícios, não sendo permitido retirar, colocar, ou alterar a numeração sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Autenticidade do número de polícia

A autenticidade da numeração policial dos edifícios será comprovada pelos registos da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Irregularidades da numeração

Os proprietários ou administradores de edifícios em que se verifiquem Irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data da intimação.

Capítulo III

Disposições punitivas

Artigo 28.º

Competências de fiscalização

Têm competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições do presente Regulamento e levantar os respetivos autos de notícia os agentes de fiscalização municipal e as autoridades policiais representadas no município de Murça.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 29°

Processo de contraordenação

1.A instrução dos processos relativos a contraordenação por violação do presente Regulamento compete à fiscalização municipal, mediante participação dos serviços técnicos, sem prejuízo da fiscalização das forças de segurança territorialmente competentes.

2.A aplicação das coimas previstas no artigo seguinte compete ao Presidente da Câmara, revertendo para os seus cofres o respetivo montante.

Artigo 30°

Sanções

1.As infrações ao preceituado neste Regulamento constituem contraordenação, sancionadas com coima a fixar entre o mínimo de 50 euros e o máximo de 100 euros.

2.A colocação dos suportes das placas toponímicas fora dos locais previamente aprovados pela Câmara Municipal será punida com coima de 50 euros a 150 euros, por infração.

3.Nos casos previstos nos números anteriores, para além da coima devida, incumbe ao infrator, a expensas suas, e no prazo de 30 dias, repor os suportes das placas nos locais aprovados.

4.No caso de não ser dado o cumprimento ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal reporá quer os suportes quer as placas, nos locais aprovados, cobrando ao infrator as importâncias, bem como as coimas a que haja lugar.

CAPITULO IV

Disposições finais

Artigo 31°



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature in blue ink]

Conteúdo, Dimensões e Composição Gráfica

As placas devem ser executadas de acordo com o modelo previamente definido e aprovado pela Câmara Municipal, que tenham em conta a facilidade de leitura, a imagem estética e a resistência do suporte material, constante do anexo I do presente Regulamento.

[Handwritten mark]

Artigo 32°

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 33°

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogada a legislação municipal sobre esta matéria.

Artigo 34°

Adequação da atual toponímica

A Câmara Municipal, em colaboração com as juntas de freguesia, diligenciará pela adequação da atual toponímica às exigências do presente Regulamento, no mais curto espaço de tempo possível.

Artigo 35°

Alteração ao Regulamento

O presente Regulamento poderá ser alterado sempre que razões relevantes o justifiquem.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 36°

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Handwritten signatures in blue and black ink, including a large signature and a smaller one below it.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue and purple ink.

SECTOR DE URBANISMO, OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS

Deliberação:	Despacho: À reuniões de executivo Murça em 2 de Novembro de 2019 <i>[Signature]</i>
---------------------	---

ASSUNTO:	OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 1/97, PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA	
REQ.:		PROC.º. N.º 01/OP/2018

INFORMAÇÃO

O requerente Paulo Augusto Breia Fonseca Calvão, através do requerimento n.º 114/2018, respeitante ao processo n.º 01/AL/2018, solicita alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/97, sito na variante à E.N. 15 na vila de Murça, na freguesia de Murça. Através dos requerimentos n.º 255/2018, 343/2018 o requerente apresenta os elementos solicitados, com vista à emissão do aditamento às especificações do alvará de loteamento n.º 1/97.

1- INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e com o Regulamento Municipal de Murça nomeadamente:

Peças escritas:

- Requerimento inicial;
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça do lote nº 1, na qual se pode ler que o requerente é proprietário do referido lote;
- Termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto de arquitetura;
- Cópia da Declaração de inscrição na Ordem dos Engenheiros do autor e coordenador do projeto de arquitetura;
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações;

Peças gráficas: Peças desenhadas

□ Planta do alvará de loteamento inicial;

Planta de alterações;

• Planta Síntese com Fichas dos lotes, alvo de alteração (lote 1A e 1B);

- Peças desenhadas e escritas em suporte informático

2. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, *“não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.”*, sendo que *“as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infringam o disposto [...] são nulas”*.

O IGESPAR emitiu parecer **Desfavorável** à pretensão através dos ofícios nº S-2018/462002, S-2018/463875 e S-2018/463875, datados respetivamente de 22/05/2018, 06/06/2018 e 29/08/2018.

O IGESPAR emitiu parecer **Favorável** à pretensão através do ofício nº S-2018/474146, datado de 03/10/2018.

3 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

No regime jurídico

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/97 emitido em 13/05/1997, em nome de Cassiano de Sousa Calvão.

Nas disposições do Plano Diretor Municipal

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 1A.2 do Plano Diretor Municipal de Murça, o prédio insere-se na categoria de Espaços urbanos, sub categoria, Espaços Residenciais, Nível II.

Segundo a Planta de Condicionantes n.º 2A.2 do Plano Diretor Municipal de Murça, sobre o prédio não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in black, blue, and purple ink.

4 - ANÁLISE DA PRETENSÃO

O requerente pretende levar a efeito mais uma alteração, às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/97, no que respeita ao lote 1 e introduzir as alterações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo a que deu origem à emissão desse alvará de loteamento.

Divisão do lote 1, em dois lotes e dando origem ao lote 1A^a e 1B:

O presente pedido de alteração à licença, consubstancia o fraccionamento do lote 1 com área de 2700,0 m² em dois lotes 1A, com 1403,40 m² e lote 1B com 1296,60, ambos destinados a habitação unifamiliar.

Alteração dos parâmetros urbanísticos, relativamente ao alvará de loteamento n.º 1/97:

Lote 1A Área do lote 1403,40 m², área de ocupação (implantação) **397,00m²**;

Área de construção: 860,0 m²

Uso: habitação unifamiliar

Lote 1B Área do lote 1296,60 m², área de ocupação (implantação) **397,00m²**;

Área de construção: 860,0 m²

Uso: habitação unifamiliar

Capacidade construtiva e uso proposto

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 1A.2 do Plano Diretor Municipal de Murça, o prédio insere-se na categoria de Espaços urbanos e urbanizáveis, sub categoria, Espaços Residenciais, Nível II, como tal definidos no artº 49º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território. Os espaços residenciais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente. Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

- a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
- b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os

3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;

- c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
- d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (I_u) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (I_{imp}), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e) Excetua-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do referido Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

5 - ÁREAS DE CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO

No que respeita ao regime de cedências em loteamentos, cumpre-me referir o seguinte: O pedido de alteração à licença, para efeitos do regime de áreas de cedência em loteamentos, consubstancia o aumento da área bruta de construção em mais um lote. Assim, de acordo com o disposto no artº 94 do RMUE a compensação urbanística a pagar à câmara municipal destina-se a suprir a falta de cedências de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização administrativa do loteamento, devam integrar o domínio público municipal.

A compensação, em numerário, será liquidada de acordo com a seguinte fórmula: —

$$C_u = I_c \times A \times C \times K_1$$

em que:

C_u , é a compensação, em €;

I_c , é o índice de construção da operação de loteamento;

A , é a área de terreno a ceder, nos termos da legislação em vigor;

C , é o custo de construção (€/m²), fixado anualmente por portaria prevista no n.º 1 do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro;

K_1 , é um coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, consoante a localização:

- a) $K = 0,12$ para os espaços urbano de Murça;
- b) $K = 0,08$ para as outras zonas do concelho.

A compensação urbanística, por interesse e de acordo mútuos, poderá ser paga através da cedência de terreno, lotes urbanos ou outros imóveis, ou ainda pela realização de obras independentes do loteamento.

O pagamento desta taxa deverá ser efetuado antes ou na data da emissão do alvará de loteamento.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Atendendo a que o alvará de loteamento n.º 1/97 não previu áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, nem para equipamentos de utilização coletiva, depois de uma aprofundada reflexão sobre o assunto e pesquisa de informação sobre esta temática, somos de parecer de que neste caso, o regime das compensações previstas no n.º 4, do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09 e posteriores alterações, sobre as alterações introduzidas a calcular nos termos do artigo 94º do RMUE:- A área a contabilizar para efeitos do cálculo da compensação devida ao município, pelo proprietário dos lotes 1A e 1B, prevista na Portaria n.º 216-B/2008, a espaços verdes e de utilização coletiva **28,0 m2**.

Consideramos que o legislador ao contabilizar separadamente as áreas a ceder levou em conta os loteamentos “antigos”, que não continham as especificações nem cedências para aqueles fins e que poderiam agora comprometer as alterações desejadas.

Face ao exposto, somos de parecer que deverá o requerente compensar o município pelas áreas não cedidas, no valor de **1 545,00 €**.

6- QUANTO AOS ESPAÇOS DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Relativamente às áreas destinadas a estacionamento automóvel, de acordo com os parâmetros de dimensionamento definidos no artigo 19.º do regulamento do Plano Director Municipal de Murça e na Portaria 216-B/2008 de 3 de março (estacionamento público) verifica-se o seguinte:

De acordo com o estipulado no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Murça, constata-se que é possível garantir o estacionamento privado dentro do prédio do requerente, bem como, no que concerne às dimensões dos lugares de estacionamento, cumpre com o previsto no referido artigo 19.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Murça “1 – Nas novas construções não decorrentes de operação de loteamento, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação deverá ser assegurado no interior do lote ou parcela o estacionamento privado mínimo para responder às necessidades próprias dos utentes e das respetivas utilizações, nas condições: a)- Habitação em moradia unifamiliar – 1 lugar/fogo com área de construção menor que 120 m², 2 lugares/fogo com área de construção entre 120 e 300 m², com uma dimensão igual ou superior a 2,5 X 5,0 m²”

- No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir “O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público”. Analisadas as peças desenhadas constantes do processo administrativo e a situação presente no local, pode-se concluir que os arruamentos, passeios e baias de estacionamento que circunscrevem a operação de loteamento em apreço, já se encontram materializados no local. Face ao desenho urbano previsto para o local, não se verifica a possibilidade de previsão de mais lugares de

estacionamento público, pelas razões anteriormente enunciadas, considerando-se que, do ponto de vista urbanístico poderá ser dispensado o cumprimento das regras estabelecidas sobre a matéria, relativa ao cumprimento do estacionamento público.

7- CONSIDERAÇÕES DO PARECER

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e posteriores alterações, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário aquando da consulta solicitada por notificação por escrito para pronuncia nos termos do artº 27, conforme se pode constatar das peças escritas apenas ao processo;

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção;

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares;

8- PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, sou a propor que seja adotada deliberação no sentido de **deferir** as alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 1/97, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e posteriores alterações.

Caso a deliberação do órgão Executivo recair sob a presente informação, de acordo com o disposto no nº 7 do artigo 27º do DL nº 555/99 de 16/12 e posteriores alterações, não há quaisquer objeções para que seja emitido o Aditamento ao alvará de loteamento nº 1/97, nos termos do disposto no artigo 75º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12 e posteriores alterações, desde que se mostrem pagas as taxas previstas no artigo 117.º do diploma legal acima referido. Pelo exposto no nº 4 do artigo 76º daquele diploma legal, o referido título deverá ser emitido no prazo de 30 dias, a contar da data da deliberação camarária que recair sobre a presente informação.

Para efeito do disposto no Decreto-Lei nº 287/2003, de 12/11, o promotor deve no prazo de 60 dias à emissão do Aditamento ao alvará de loteamento nº 1/97, fazer prova junto deste processo administrativo, de que procedeu à comunicação daquele título na Repartição dos Serviços de Finanças de Murça.

Para efeito de registo da alteração às especificações ao referido título na Conservatória do Registo Predial de Murça, dever-se-á devolver ao requerente a descrição pormenorizada dos lotes 1A e 1B. Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará n.º 1/97 deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no n.º 2 do artigo 78.º do diploma legal retro citado, no prazo de 10 dias, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal acima mencionado.

À Consideração Superior.

Murça, em 02 de novembro de 2018

A técnica superior

(Maria Magalhães Correia)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
E GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho:

--

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Maria da Assunção Teixeira Gaspar - Fiolhoso	Procº Nº 15/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de Urbanismo, Obras Particulares e Loteamentos com o n.º 361/2018, de 18/10/2018, a Sr.ª Maria da Assunção Teixeira Gaspar, vem na qualidade de proprietária, solicita a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado na localidade de Fiolhoso, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Noura sob o artigo 4344º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial na Freguesia de Fiolhoso.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures in black, blue, and purple ink, along with a small square stamp.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando o prédio inserido em espaço urbano.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and signatures in blue and purple ink, including a large signature and a small mark resembling the letter 'E'.

daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da propriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 31 de outubro de 2018

A Técnica Superior,

(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

Maria da Assunção Teixeira Gaspar



AM.
L. S.
8

J. Gaspar
21-10-18

Maria da Assunção Teixeira Gaspar



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink and the date '29-10-18'.

MUNICÍPIO DE MURÇA		ENTRADA: 362/15/001	
		DATA: 18/10/18 PA.	
GAP	DAF	DTIC	DRO
DOM	DAGU	DAS	UIC
DESPACHO: 19/10/2018			

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Maria da Assunção Teixeira Gaspar, NIF 182 000 206, casada, residente em 72 Route Principale Lingten, L-7450 Lingten, Luxemburgo, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 64/2003 de 23 de Agosto, requerer a V.Ex.^a se digne emitir parecer favorável, para a celebração da escritura de compra e venda, da qual vai resultar a constituição de propriedade, do prédio rústico abaixo identificado:

Descrição Predial

Prédio rústico sito no lugar de Vidosa, Freguesia de Fiolhoso, Concelho de Murça, composto por cultura de sequeiro, que confronta do Norte com Casa de habitação, Sul com caminho, Nascente com Manuel Jesus Carvas e Poente com Alfredo Carvas, com a área de 450 m2, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4344.

Junta: certidão de teor matricial.

A Requerente,

Maria da Assunção Teixeira Gaspar

937260885 - ludovico



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2429 - MURÇA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 03 - FOLHOSO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 4344 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VIDOSA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CASA DE HABITAÇÃO **Sul:** CAMINHO

Nascente: MANUEL JESUS CARVAS **Poente:** ALFREDO CARVAS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €6,36

Valor Patrimonial Actual: €6,36 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,045000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO

TITULARES

Identificação fiscal: 182000206 **Nome:** MARIA DA ASSUNÇÃO TEIXEIRA GASPAR

Morada: 72, ROUTE PRINCIPALE LINGTEN, L-7450 LINGTEN

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2018-08-07

O Chefe de Finanças

(Alípio José Santos Barreira)



MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.ª Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 15 de outubro a 02 novembro de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do Executivo Municipal de 07 de novembro, de 2017.

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras/

Requerente	Localidade	Tipo de Operação /Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação
Delfim Manuel Letra de Oliveira	Ratiço	Aprovação arquitetura – Alteração ao uso	26/04/2018	15/10/2018
Florinda Teixeira da Cruz Santos	Cadaval	Aprovação arquitetura/Reconstrução e ampliação habitação	04/07/2018	17/10/2018
José Miguel Fraga Esteves	Noura	Prorrogação da licença de Obras	22/10/2018	2018/10/29

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação Prévia	Data do Pedido	Data da Emissão
José Artur da Costa	Mascanho	Ampliação de um anexo	2018/10/09	2018/10/17
Lúcia da Conceição Augusto Batista	V. Milhais	Lic. Const. Muro de vedação	2018/07/06	2018/10/17
Maria Ermelinda Sampaio S. Guerra	Murça	Isenção Lic. Utilização Art.º 1900	2018/10/21	2018/10/22
José Miguel Fraga Esteves	Noura	1ª Prorrogação da licença de obras n.º27/17	2018/10/22	2018/10/25

Obras de Escassa Relevância Urbanística

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data do Despacho
Armando Manuel Jacinto	Fiolhoso	Substituição do telhado	24/09/2018	15/10/2018
Benilde da Conceição Alves	Fiolhoso	Reconstrução do telhado	24/09/2018	15/10/2018

O Coordenador Técnico,

Francisco Manuel de Carvalho



MUNICÍPIO DE MURÇA

Repartição de Encargos e Compromissos Plurianuais

Divisão Administrativa e Financeira

Murça, 05-11-2018

Despacho:

A Câmara Municipal para
apreciar e decidir.
2018. NOV. 05

Exmo. Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça na ação administrativa de processo comum emergente de vínculo de emprego público (Contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), proposto por Marcelino de Assis Gomes, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça.

Na sequência da autorização prévia autorizada do Sr. presidente da Câmara de 05-11-2018, tendo como objetivo a “contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça na ação administrativa de processo comum emergente de vínculo de emprego público (Contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), proposto por Marcelino de Assis Gomes, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça”, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, dada a natureza dos serviços, conforme tabela a seguir apresentada.

Contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça	
Orçamento Municipal para 2018	12.000,00€
Orçamento Municipal para 2019	3.750,00€
Orçamento Municipal para 2020	3.750,00€
Total	19.500,00€

Valores sujeitos ao IVA à taxa em vigor

Independentemente da existência de cabimento orçamental, toda e qualquer despesa, no âmbito da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, só pode ser assumida quando exista para tal, fundo disponível.

De acordo com o Mapa de Fundos Disponíveis previsionais para o presente ano, a despesa em análise dispõe de fundo disponível, podendo ser autorizada.

Tratando-se de um compromisso plurianual o mesmo carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a câmara municipal através da “Autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça”, de 28-12-2017, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da câmara municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme estabelece o ponto 3 da citada autorização genérica.

À consideração superior.

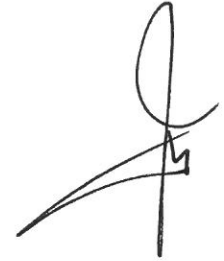
O Chefe de Divisão Administração e Finaceira



(Mário José Pinto Sampaio)



MUNICÍPIO DE MURÇA



Autorização prévia

Assunto: Contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça na ação administrativa de processo comum emergente de vínculo de emprego público (Contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), proposto por Marcelino de Assis Gomes, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça.

I - Enquadramento legal do pedido de autorização prévia.

1 - Nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 114/201 de 29 de dezembro de 2017 (Lei do Orçamento de Estado para 2018), carece de autorização prévia a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2017, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do previsto no n.º1, que refere: Os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados por fundos europeus e ou internacionais, não podem ultrapassar os encargos globais em 2017”.

2- A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do governo responsável pela área das finanças em termos a fixar por portaria deste, conforme disposto no n.º 4 do art.º 58.º da Lei em referência.

3 – Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 do art.º 49.º é feita ao órgão executivo e a autorização referida no n.º 3 e 5 é emitida pelo presidente da câmara do órgão executivo, conforme o n.º 12 do art.º 49.º da lei em referência.

4 – Os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultadoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e representação jurídica e mandado forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes (n.º 1.º, art.º 50.º).

5 – A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar (n.º 2, art.º 50.º).

6- O disposto no ponto 4 e 5, é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar a decisão de contratar, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental (n.º 3, art.º 50.º).

II - Do controlo de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1 – A presente proposta tem como objeto a contratação de serviços de representação jurídica da Câmara Municipal de Murça na Ação administrativa de processo comum emergente de vínculo de emprego público (Contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), proposto por Marcelino de Assis Gomes Augusto, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça.

2 – Conforme disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2018, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contrapartes do contrato vigente em 2017 não podem ultrapassar: a) Os valores pagos em 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais que um serviço ao mesmo adquirente; ou b) O preço o unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2017”.

Ora, no caso em análise, em 2018, não houve qualquer prestação de serviços com idêntico objeto ou contraparte, tratando-se de um contrato novo.

3- Por outro lado, tratando-se de representação jurídica e mandato forense, os mesmos devem ser realizados por via de recursos próprios das entidades contratantes (n.º 1, art.º 50.º). Porém, o Município, não dispõe de serviços especializados nesta área, de forma a responder a esta necessidade de carácter urgente.

III - Da proposta em sentido estrito.

Face ao exposto, autorizo a realização prévia da despesa de contratação do serviço em referência, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018, no valor de 19.500,00€, acrescido de IVA a taxa em vigor, utilizando para o efeito a contratação por ajuste direto.

Murça, 05 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara


(Mário Artur Correia Lopes)